



## Pregão Eletrônico n.º 007/2025

**Processo n.º 2025.205.000003-9-PR**

**1- PREÂMBULO**

**1.1-** Torna-se público para conhecimento dos interessados, que **Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, n.º 47 - Pq. Santo Amaro, Telefones n.º (22) 98175-2073 / 98175-0911, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA- SEDUCT, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, cujo Edital recebeu o n.º 007/2025, para a contratação do objeto abaixo descrito.**

**1.2-** Nesta Licitação será adotado o critério de julgamento de **menor preço (por lote), no modo de disputa aberto**, e será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 124/2023, Decreto Municipal n.º 173/2024 e demais legislações aplicáveis, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital.

**1.3. DO PREGÃO**

**1.3.1- Abertura da sessão do Pregão Eletrônico:** Dia 22/07/2025 às 10h (dez horas).

**1.4. Integram este Edital, independentemente de transcrição:**

**1.4.1- Minuta de Contrato - Anexo I**

**1.4.2- Termo de Referência - Anexo II**

**1.5-** O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>, bem como por meio do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**1.5.1 - SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**2- DO OBJETO**

**2.1-** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa especializada para criação e implementação de Sala Maker em 08 (oito) unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Campos Dos Goytacazes/RJ, através do Programa Escola em Tempo Integral instituído pela Lei n.º 14.640/2023, conforme quantidades, especificações e condições definidas neste Edital e seus anexos.**

**3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1-** Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

**3.1.2-** Entende-se por Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptas a participar do presente certame definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

**3.1.3-** Entende-se por Microempreendedor Individual - MEI aptos a participar do presente certame aqueles definidos no Art. 18A da Lei Complementar n.º 123/06 e regulamentado na Lei Complementar n.º 128/08, sendo esta modalidade de Microempresa.

**3.1.4-** Equiparam-se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as Sociedades Cooperativas de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme estabelece o art. 34 da Lei 11.488/07.

**3.1.5-** Os licitantes que se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas, deverão assinalar, **em campo próprio do Sistema Eletrônico**, a Declaração de ME/EPP, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações.

**3.2-** A participação neste Pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

**3.3-** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

**3.3.1-** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos;

**3.3.2-** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão dispostos no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**3.4-** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Municipal nº 8.768/2017.

**3.5.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.5.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.5.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.5.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.5.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.5.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.5.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.5.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.5.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.5.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**3.5.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.5.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.6.** O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.7.** A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4- DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

**4.2** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

**4.3** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

**4.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

**4.5** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

**4.6** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

**4.7** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do TERMO DE REFERÊNCIA;

**4.8** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

**4.9** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

**4.10** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o órgão promotor da licitação, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

**4.11** As declarações falsas relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal n.º 14.133/21.

## **5- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**5.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.2.1** As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

**5.3** Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo Pregoeiro.

**5.4** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**5.4.1** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**5.4.2** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.4.3** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.4.4** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando for o caso.

**5.5** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

**5.6** O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.7** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**5.8** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

**5.9** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.10** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de lances.

**5.11** O licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta, conforme ferramenta a ser disponibilizada pela plataforma.

**5.12** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, haja vista o critério de julgamento ser o de maior desconto.

**5.13** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão

ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**5.14** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.15** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1** Valor unitário e total do item;

**6.1.2** Marca, quando for o caso;

**6.1.3** Fabricante, quando for o caso;

**6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

**6.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

**6.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**6.5** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

**6.5.1** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestamente inexecutável, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo Pregoeiro;

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

**7.14** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

**7.14.1** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá ainda admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, nos termos do art.56, §4º, Lei. 14.133/21.

**7.14.2** Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.15** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais, com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

**7.16** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**7.17** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

**7.18** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, devendo facultar ao proponente a oportunidade de confirmar o valor em questão. Na hipótese de não confirmação, o Pregoeiro, excluirá o referido valor, sem prejuízo da oportunização ao proponente de reformular novo lance;

**7.19** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

**7.20** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

**7.21** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**7.22** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas,

no mínimo, (24) vinte e quatro horas após a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

**7.23** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

**7.24** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

**7.25** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.26** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**7.26.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

**7.26.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

**7.26.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

**7.26.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.27** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**7.27.1** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.27.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 7.27.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado Rio de Janeiro;
- 7.27.2.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 7.27.2.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.27.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.27.2.5 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 7.27.2.6 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28 Será concedida preferência de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais com sede no Município de Campos dos Goytacazes, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme disposto no art. 5º do Decreto Municipal nº 173/2024.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro, independentemente da proposta do primeiro colocado encontrar-se acima ou inferior ao desconto definido para a contratação, **deverá** encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

## 8- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.5 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Constatada a existência de sanção, o licitante **será reputado inabilitado**, por falta de condição de participação; e haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a

disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

**8.4** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o subitem 5.6 deste edital.

**8.5** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 8º do art. 26, do Decreto n.º 137/2020;

**8.6** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

**8.6.1** contiver vícios insanáveis;

**8.6.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**8.6.3** apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

**8.6.4** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

**8.6.5** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

**8.7** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.8** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.9** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.10** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.10.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

**8.11** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

**8.12** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

**8.13** Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

**8.13.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

**8.14** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9- DA HABILITAÇÃO

**9.1** Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.1** Conforme preceitua o art. 63, inciso II, do Diploma supramencionado, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas pelo licitante vencedor.

**9.1.2** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**9.1.3** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº14.133/2021).

**9.1.4** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**9.1.5** Conforme disposto no art. 64, da Lei 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**9.1.5.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**9.1.5.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**9.1.5.3** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.1.6** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o

pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1.2.

**9.1.7** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**9.1.8** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

**9.1.9** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

**9.1.10** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

**9.1.11** As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

**9.1.12** Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

## **9.2- OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

### **9.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**9.2.1.1-** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**9.2.1.2-** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**9.2.1.3-** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**9.2.1.4-** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**9.2.1.5-** Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

### **9.2.2- REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**

**9.2.2.1-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**9.2.2.2-** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

**9.2.2.3-** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

**9.2.2.4-** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, bem como perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, (Certidão Negativa de Débitos – CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal n.º 8.212/91 e alterações posteriores;

**9.2.2.5-** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.2.2.6-** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

**9.2.2.7-** Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**9.2.2.8-** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Esta certidão poderá ser retirada através do site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão);

**9.2.2.9-** Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

**9.2.2.10-** Quando o crédito tributário ou trabalhista se encontrar com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa.

**9.2.2.11-** Os documentos relacionados no subitem 9.2.2 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a realização do certame.

**9.2.2.12-** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**9.2.2.13-** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

### **9.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

**9.2.3.1-** Balanço Patrimonial, na forma da lei, **referente aos 02 (DOIS) últimos exercícios sociais**, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Entende-se por "na forma da lei", o seguinte:

a) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei n.º 6.404/76);

b) Quando outra forma societária, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;

c) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

d) Escrituração contábil digital transmitida pelo sistema público de escrituração digital (SPED) pelas pessoas jurídicas a ela obrigadas;

**9.2.3.1.1 - Nenhuma empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei, exceto a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI, por força do art. 48 § 5º da Lei Municipal n.º 8.768/17.**

**9.2.3.1.2-** O balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro órgão competente, devendo possuir autenticação através de chancela digital, etiqueta, carimbo ou meio legal equivalente, e ainda, deverá estar assinado por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa licitante.

**9.2.3.2-** Comprovação de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor final efetivamente vencido pela empresa.

**9.2.3.3-** Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial - Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a realização do certame, exceto quando dela constar o prazo de validade.

**9.2.3.3.1-** Para a licitante sediada na Cidade de Campos dos Goytacazes, esta prova será feita mediante apresentação de Certidão passada pelo Cartório Único de Registro de Distribuição, sendo dispensada a apresentação do documento exigido no subitem 9.2.3.4.

**9.2.3.3.2-** Caso a licitante esteja em processo de recuperação judicial, poderá apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos subitens 9.2.3.3 e 9.2.3.4, certidão emitida pela instância judicial certificando sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório.

**9.2.3.4-** A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com a(s) certidão(ões) exigida(s), declaração/certidão passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas. Em caso da declaração apresentar validade expressa, esta

deverá ser observada. Por outro lado, se dela não constar prazo de validade, esta será de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

**9.2.3.4.1-** Na hipótese da Certidão de que trata o subitem 9.2.3.3 ser emitida pela Corregedoria ou órgão equivalente do respectivo Poder Judiciário, será facultativa a apresentação do documento solicitado no subitem anterior.

#### **9.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.2.4.1** - A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar documentação, referente à qualificação técnica, conforme exigência prevista no subitem 10.2 do Termo de Referência, elaborado pela SEDUCT (Anexo II do edital).

#### **10- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**10.3-** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**10.3.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após as respectivas fases (julgamento de propostas e habilitação), sob pena de preclusão;

**10.3.2** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos (em cada fase), por meio de ferramenta disponibilizada na plataforma eletrônica;

**10.3.3** o prazo para apresentação das razões recursais (tanto no que diz respeito ao julgamento das propostas, quanto no que pertine à habilitação) será iniciado ao final da fase de habilitação, mediante intimação (via sistema) ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**10.4** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico.

**10.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.8** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

## **11- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1** A proposta final do licitante declarado vencedor, quando for o caso, deverá ser encaminhada no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

## **12- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1-** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1-** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

**12.1.2-** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

**12.2-** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

**12.3-** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

## **13- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1-** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor e homologará o procedimento licitatório, nos termos do art. 71, IV, Lei 14.133/2021.

## **14- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**14.1-** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**14.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**14.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**14.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, se solicitada pelo pregoeiro;

**14.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**14.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**14.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**14.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**14.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço (quando for o caso), ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**14.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**14.1.5.** fraudar a licitação;

**14.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**14.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**14.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**14.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**14.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**14.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**14.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**14.2.1.** advertência;

**14.2.2.** multa;

**14.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e

**14.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**14.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**14.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**14.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**14.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**14.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.4.** A multa será recolhida em percentual de 20%, a ser definida no caso concreto, incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

**14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

**14.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da SEDUCT, quando for o caso.

**14.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação

à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**14.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese nenhuma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **15 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**15.1-** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

**15.2-** A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

**15.3-** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

**15.4-** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

**15.5-** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

**15.6-** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

**15.7-** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

**15.8-** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

**15.9-** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## 16- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1- A despesa correrá pelos códigos correspondentes, relativo aos Programas de Trabalhos e pelas Naturezas de Despesas, previstos no **item 12 do Termo de Referência**.

## 17- DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

### 17.1- PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.1- O prazo de vigência contratual será de 6 (seis) meses, conforme previsto no subitem 1.4 e executado na forma prevista no subitem 5.1.1.1, ambos do Termo de Referência (Anexo II), sob pena das sanções legais cabíveis.

17.1.2- O prazo de execução começará a fluir no dia seguinte ao recebimento da ordem formal para início dos serviços.

17.1.3- A apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital.

17.1.4- Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme art. 140, I, 'a', da lei nº 14.133/2021;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, conforme art. 140, I, 'b', da lei nº 14.133/2021.

### 18.2- LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

18.2.1- A vencedora desta licitação terá que executar o objeto contratado nos **Locais de execução**, conforme o subitem 5.1.2 do Termo de Referência (Anexo II).

### 18.3- REGIME DE EXECUÇÃO

18.3.1- O objeto desta licitação será executado de forma indireta, no regime de empreitada por preço unitário.

## 19- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1 - Após a homologação do resultado desta licitação, a Contratante, com fulcro no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes a assinatura do instrumento contratual, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

19.1.1 - Ao assinar o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

**19.1.2** - Para assinar o contrato, o Representante Legal da empresa deverá apresentar procuração, e/ou contrato social e cédula de identificação;

**19.1.3** - O compromisso de prestação dos serviços será formalizado mediante assinatura do instrumento contratual pela empresa.

**19.2** - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

**19.3** - Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado o(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**19.3.1** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 19.3, a Administração, observados o valor estimado da licitação, poderá:

**19.3.1.1** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**19.3.1.2** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**19.4** - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 19.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções legais cabíveis, bem como na imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração, quando for o caso.

## **20- DO REAJUSTAMENTO**

**20.1** - O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irremovível pelo período de 1 (um) ano.

## **21- DO PAGAMENTO**

**21.1-** Pela execução do objeto deste Edital, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, a **CONTRATANTE** pagará à contratada, a importância total que vier a ser pactuada, parceladamente, em até 30 dias após a execução de cada etapa contratual, conforme item 7 do Termo de Referência (anexo II).

**21.2-** A contratada deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação, mediante requerimento dirigido à Fundação Municipal de Fazenda, através do Protocolo Geral.

**21.3-** Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos em estrita observância aos dados contidos na respectiva Nota de Empenho.

**21.4-** O pagamento da parcela será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, até o 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes.

**21.5-** O pagamento da obrigação, não sendo efetuado no prazo previsto no subitem 21.4 e, desde que o atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa calculado sobre a parcela devida. A compensação financeira será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre a parcela devida.

**21.6-** O pagamento da multa e da compensação financeira, a que se refere o subitem 21.5, será efetivado mediante autorização expressa da Autoridade competente, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da contratada, dirigido à mesma.

**21.7-** Caso a **CONTRATANTE** efetue o pagamento devido à contratada, em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida, 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação;

**21.8-** Na hipótese de a cobrança apresentar erros, a **CONTRATANTE** devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição.

**21.8.1-** O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias a que se refere o subitem 21.4, sem a multa e a compensação financeira estipuladas no subitem 21.5;

**21.9-** Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.

## **22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1 -** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

**22.2 -** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

**22.3 -** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

**22.4 -** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos,

atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021;

**22.5** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

**22.6** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**22.7** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ;

**22.8** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

**22.9** - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.campos.rj.gov.br/licitacoes> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Também poderá ser lido ou obtido cópia no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizado à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro, Telefones nº (22) 98175-2073/ 98175-0911, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

**22.10** - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

**22.11** - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

**22.12** - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

**22.13** - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

**22.14** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e

proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, sobretudo na hipótese do art. 59, § 2º e do art. 64 da Lei 14.133/2021;

**22.15** - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

**22.16** - As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.campos.rj.gov.br/licitacoes> e no Diário Oficial do Município;

**22.17** - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

**22.18** - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

**22.19** - A Administração poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

**22.20** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ.

Campos dos Goytacazes, 09 de junho de 2025.

Deivison Barreto Monteiro  
Equipe de Apoio

## Anexo I - Minuta de Contrato

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM  
\_\_\_\_\_  
EMPRESA \_\_\_\_\_

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) da \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_ doravante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, em decorrência do resultado da **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 007/2025**, ajustam entre si o presente **CONTRATO**, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e de acordo com o que consta do Processo n.º **2025.205.000003-9-PR**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente é a **contratação de empresa especializada para criação e implementação de Sala Maker em 08 (oito) unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Campos Dos Goytacazes/RJ, através do Programa Escola em Tempo Integral instituído pela Lei n.º 14.640/2023**, conforme descrito no Anexo II do edital, em especial, na Nota de Empenho n.º \_\_\_\_/202\_.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

- b) Resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos, no processo n.º 2025.205.000003-9-PR e em tudo o mais que se relacione com o serviço objeto deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para o **CONTRATANTE** ou modificação do instrumento;
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste **CONTRATO**, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ainda a CONTRATADA:**

- I) arcar com todas as despesas referentes ao transporte, vertical e horizontal, bem como carga e descarga, de todos os bens objeto deste **CONTRATO**;
- II) prestar os serviços nos locais e prazos indicados pela **CONTRATANTE**;
- III) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- IV) responder exclusiva e integralmente, perante o **CONTRATANTE** pelo serviço;
- V) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- VI) substituir, às suas expensas e responsabilidade, os serviços que não estiverem de acordo com as especificações.
- VII) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), já inclusos todos os custos

relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido, conforme proposta da **CONTRATADA**, será efetuado pelo **CONTRATANTE**, após a realização do serviço, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela administração do **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa, no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho P.T. \_\_\_\_\_ e pela Natureza de Despesa N.D. \_\_\_\_\_, com cobertura através da Nota Empenho nº \_\_\_\_\_ de 2025.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço do qual está sendo contratado o objeto deste contrato, será fixo e irreajustável durante a vigência do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV) Multa:**

a) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese nenhuma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**PARÁGRAFO QUINTO** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, e se ainda não for suficiente, será cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Da aplicação das sanções definidas na cláusula anterior caberão os recursos previstos nos arts. 166 e 167 da lei n.º 14.133/2021, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 124, da Lei n.º 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo total para a execução do objeto deste contrato será de 6 (seis) meses, conforme previsto no Termo de Referência (Anexo II), sob pena das sanções legais cabíveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A contagem do prazo contratual terá início no dia seguinte ao recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem Formal autorizando o início da execução contratual, a ser emitida pela **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto deste contrato será executado de forma indireta, no regime de empreitada por preço unitário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

O extrato do presente Contrato será divulgado no PNCP, conforme o disposto no art. 94, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 007/2025, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcritos fosse e respectivos anexos do processo administrativo n.º **2025.205.000003-9-PR**.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Campos dos Goytacazes, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Contratante: \_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Contratada: \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para criação e implementação de Sala Maker em 08 (oito) unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Campos Dos Goytacazes/RJ, através do Programa Escola em Tempo Integral instituído pela Lei nº 14.640/2023, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ITEM 1 - AMBIENTAÇÃO E DESIGNER DO ESPAÇO MAKER			
1.1	<p><b>Conjunto formado por 4 mesas individuais em forma de triangular.</b></p> <p>A mesa deverá possuir tampo confeccionado em compensado laminado, com espessura mínima de 18mm; bordos com pronunciamento boleados, sem imperfeições, revestidos com selador e verniz poliuretano; face frontal (do lado de contato com o usuário) curvada de forma convexa. Acabamento das partes metálicas através de banho desengraxante à quente, por meio de imersão e tratamento antiferruginoso de proteção, com pintura na cor cinza (RAL 7040) confeccionada com tinta epóxi pó, híbrida, texturizada, polimerizada em estufa, formando uma camada mínima de 40 microns de espessura.</p> <p>Altura aproximada: 590 mm</p> <p>A cadeira deverá possuir assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente. Acabamento das partes metálicas através de banho desengraxante à quente, por meio de imersão e tratamento antiferruginoso de proteção, com pintura na cor cinza (RAL 7040) confeccionada com tinta epóxi pó, híbrida, texturizada, polimerizada em estufa, formando uma camada mínima de 40 microns de espessura.</p> <p>Altura aproximada: 350 mm</p>	Conjunto	24
1.2	<p><b>Bancada de trabalho</b> para atividades manuais medindo aproximadamente 1300 x 600 x 800mm ( l x p x a ) com rodízios. Tampo confeccionado em chapa de MDP contínuo com 18mm de espessura com arredondamento dos cantos com raio de 50mm e revestimento em filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces, dotado de passa cabos em plástico injetado com tampa removível.</p> <p>Painel Frontal confeccionado em chapa de MDP contínuo com 18mm de espessura e revestimento em filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces.</p> <p>Fita de bordo para o revestimento e acabamento das bordas planas da chapa, confeccionada em fita de PVC na cor e padrão do revestimento, com resistência a impactos e termicamente estável. Fixada ao substrato pelo processo de colagem com adesivo hotmelt. Com 2mm de espessura para o tampo e 1mm para as demais partes.</p> <p>Base confeccionada em tubo de aço de secção retangular, 20x30mm, com 1,2mm de espessura, com ponteiras plásticas de acabamento, fixada a coluna vertical por meio de solda MIG de forma que a mesma não fique aparente pela parte externa garantindo a qualidade do acabamento.</p> <p>Rodízios em gel com 3", sendo duas peças com freios e duas sem freios, fixados à estrutura por meio de barra roscada de 5/16".</p>	Unidade	16



	<p>O conjunto deve ser interligado ao tampo por meio de parafusos autoatarraxantes e ao painel frontal por meio de tambor de giro com <math>\varnothing 25\text{mm}</math>, parafuso de montagem rápida M6 e tampas plásticas de acabamento.</p> <p>Acabamento das estruturas de aço em pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster e espessura mínima final da pintura de 30 micrômetros.</p>		
1.3	<p><b>Pufe estofado</b> sem encosto com face superior (assento) em formato quadrangular. Deverá ser estruturado em madeira de pinus/eucalipto. Deverá ser de forração em tecido tipo couro sintético. Dimensões aproximadas: altura: 40 cm; largura: 33cm; comprimento: 33cm. Cores variadas.</p>	Unidade	64
1.4	<p><b>Estante de apoio</b> para insumos com 05 prateleiras medindo 700 x 500 x 1700mm (l x p x a) com rodízios.</p> <p>Prateleiras confeccionadas em chapa de MDP contínuo com 18mm de espessura e revestimento em filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces.</p> <p>Fita de bordo para o revestimento e acabamento das bordas planas da chapa, confeccionada em fita de PVC na cor e padrão do revestimento, com resistência a impactos e termicamente estável. Fixada ao substrato pelo processo de colagem com adesivo hotmelt, com 2mm de espessura.</p> <p>Base confeccionada em tubo de aço de secção retangular, 20x30mm, com 1,2mm de espessura, com ponteiras plásticas de acabamento, fixada por meio de solda MIG garantindo a qualidade do acabamento.</p> <p>Rodízios em gel com 3", sendo duas peças com freios e duas sem freios, fixados à estrutura por meio de barra roscada de 5/16".</p> <p>Acabamento das estruturas de aço em pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster e espessura mínima final da pintura de 30 micrômetros.</p>	Unidade	16
1.5	<p><b>Painel para ferramentas</b> confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono com espessura de 0,60mm com sistema de dobra simples na parte superior e inferior e dobras duplas nas laterais. Deverá possuir 04 (quatro) furações para instalação nas dobras laterais em formato oblongo para encaixe do painel aos parafusos previamente instalados na parede. Acabamento superficial através de tratamento químico antiferruginoso e fosfatizante com pintura eletrostática a pó com camada mínima de 70 micras. Deverá acompanhar um kit misto de ganchos plásticos (5 un. gancho reto curto, 5 un. gancho reto longo, 4 un. gancho olhal <math>\varnothing 08\text{mm}</math>, 4 un. gancho olhal <math>\varnothing 14\text{mm}</math>, 4 un. gancho curvo e 2 un. gancho duplo).</p>	Unidade	8
1.6	<p><b>Estante organizadora modular:</b> deverá ser confeccionada em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivações anti-UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Deverá ser formada por, no mínimo, 4 módulos desmontáveis e 12 bandejas deslizantes, coloridas. A montagem deve ser totalmente por encaixe, sem a necessidade de uso de ferramentas ou acessórios para fixação. Medidas aproximadas (montada): altura 83cm x comprimento 1,87cm x largura 32,5cm.</p>	Unidade	8
1.7	<p><b>Plotagem para aplicação na parede</b> com imagens/figuras para personalizar o laboratório maker. Deverá ser de vinil de 0,10 de 140g. A adesivagem deverá ter, no mínimo, 3 m<sup>2</sup> no total, que poderão ser compostas por adesivos separados. A CONTRATADA deverá apresentar, no mínimo, duas opções de imagens para plotagem.</p>	Unidade	8
<b>ITEM 2 - EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS MAKER</b>			
2.1	<p><b>IMPRESSORA 3D</b></p> <p><u>Especificações mínimas:</u></p> <p>Deverá possuir estrutura totalmente fechada e transparente pelo menos na parte frontal, possuir plataforma de sucção magnética de metal flexível. Com capacidade de impressão de objetos com dimensões mínimas de 175 x 175 x 165 mm, tamanho da máquina: 400 x 430 x 380 mm. Extrusora: Sprite Direct Drive em miniatura. Espessura da camada: 0,1-0,4 mm. Precisão de</p>	Unidade	8



	impressão: $\pm 0,1$ mm. Temperatura do bico: $250^{\circ}$ C. Temperatura da mesa: $80^{\circ}$ C. Fonte de alimentação: 100-120 Vac 200-240 Vac, 50 / 60 Hz. Diâmetro do bico: Padrão 0,4 mm. Quantidade de Bico: 1. Filamento compatível: PLA / ABS / PETG. Diâmetro do filamento: 1.75mm. Potência nominal: 150W. Deverá possuir funções para retomar a impressão, com detector de filamento e utilizar como interface de impressão cartão SD. Deverá possuir tela colorida sensível ao toque de, no mínimo, 4.3"		
2.2	<b>MÁQUINA DE CORTE E GRAVAÇÃO À LASER</b> <u>Especificações mínimas:</u> Com área mínima de corte de 45x30cm, com potência mínima de 20W. Deverá ser fechada.	Unidade	8
<b>ITEM 3 - CONJUNTO DE KIT DE ELETRÔNICA MAKER</b>			
3.1	<b>KIT DE ELETRÔNICA MAKER</b>  Kit de Eletrônica Maker, interdisciplinar e de montar com módulos do tipo plugin composto por circuitos eletrônicos analógicos e digitais montados em placa de circuito impresso composite, encapsulados em gabinete de MDF e painel superior de acrílico transparente, propiciando ao aluno o conhecimento dos componentes eletrônicos que formam os circuitos elétricos e resistentes a impactos, que possibilitam montagens em atividades que exploram áreas de conhecimento como: ciências, tecnologia, engenharia, artes e matemática em sinergia com Conceitos e Atividades de Aprendizagem Criativa, Cultura Maker e Prototipagem Educacional. Os módulos plug-ins têm objetivo de dinamizar montagens, construção de objetos e dispositivos de uso reais em atividades educacionais potencializando os processos de ensino-aprendizagem.  Especificação mínima dos módulos plug-ins  MÓDULOS DE ELETRÔNICA ANALÓGICA - Módulo de Leds: módulo de Leds tipo plug-in, composto por 5 leds de alto brilho, para projeção em anteparo: vermelho, amarelo, branco, verde, azul. Painel frontal em acrílico e bornes coloridos; - Módulo Potenciômetro: módulo potenciômetro linear tipo plug-in, com variação no cursor de 0 $\Omega$ a 100 k $\Omega$ . Painel frontal em acrílico e bornes coloridos; - Módulo Press Switch: módulo tipo plug-in com chave de contato normalmente aberto e bornes auxiliares em paralelo. Painel frontal em acrílico e bornes coloridos; - Módulo de Resistores H: módulo de resistores tipo plug-in, composto por 1 resistor de 10 k $\Omega$ , um resistor de 100 k $\Omega$ , e um resistor LDR para controle pela luz. Painel frontal em acrílico e bornes coloridos; - Módulo de Resistores L: módulo de resistores tipo plug-in, composto por 1 resistor de 100 $\Omega$ , um resistor de 1 k $\Omega$ , e um resistor de 5 k $\Omega$ . Painel frontal em acrílico e bornes coloridos; - Módulo de alto-falante: módulo tipo plug-in, com alto-falante de potência 0,5 W, impedância de 8 $\Omega$ e bornes auxiliares em paralelo. Painel frontal em acrílico e bornes coloridos; - Módulo Amplificador: módulo amplificador tipo plug-in, ganho de 20X, para amplificar sons e sinais complexos. Painel frontal em acrílico e bornes coloridos; - Módulo de Capacitores C: módulo de capacitores tipo plug-in, composto por 2 capacitores cerâmicos e 1 capacitor eletrolítico de 3,3 uF. Painel frontal em acrílico e bornes coloridos; - Módulo de Capacitores E: módulo de capacitores tipo plug-in, composto por 1 capacitor eletrolítico de 470 uF, 1 capacitor eletrolítico de 100 uF, 1 capacitor eletrolítico de 10 uF. Painel frontal em acrílico e bornes coloridos;	Conjunto	40



<p>- Módulo Transistor NPN: módulo de transistor NPN tipo plug-in, com características de amplificador, oscilador e comutador em baixas frequências. Painel frontal em acrílico e bornes coloridos;</p> <p>- Módulo Transistor PNP: módulo de transistor PNP tipo plug-in, com características de amplificador, oscilador e comutador em baixas frequências. Painel frontal em acrílico e bornes coloridos;</p> <p>- Módulo Piezo: módulo piezo tipo plug-in, composto por cápsula piezoelétrica de 30 mm. Painel frontal em acrílico e bornes coloridos;</p> <p>- Módulo SCR: módulo SCR (retificador controlado de silício) tipo plug-in, composto por 1 SCR para aplicação como relé de estado sólido e elemento de proteção. Painel frontal em acrílico e bornes coloridos;</p> <p>- Módulo Oscilador: módulo oscilador/sintetizador de frequências tipo plug-in, para experimentos sonoros e construção de instrumentos sem necessidade de programação. Painel frontal em acrílico e bornes coloridos;</p> <p>- Módulo de Gravação e Reprodução: módulo eletrônico plug-in composto por um gravador de áudio e borne para comando de reprodução, por meios físicos ou microcontrolados. Painel frontal em acrílico e bornes coloridos;</p> <p>- Acessórios: Módulos Eletrônica Analógica:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Conjunto de cabos de conexão, composto por 5 cabos azuis, 5 cabos verdes, 5 cabos brancos, 5 cabos vermelhos, 5 cabos pretos, 3 cabos duplos</li><li>• Conjunto de Sensores, composto, por 1 LDR e 1 termistor;</li><li>• LED branco com limitador de corrente incorporado;</li><li>• Conjunto Mini Garras Jacaré de engate rápido com adaptador roscado para conexão com os cabinhos de montagem;</li><li>• Conversor DC, entrada de 90 V a 240 V, 60 Hz, e saída de 12 V DC, 1 ampere</li><li>• Adaptador de bateria 9 V, plug P4</li></ul> <p><b>MÓDULOS DE ELETRÔNICA DIGITAL</b></p> <p>- Módulo Microcontrolado: centrais eletrônicas com recursos de IOT Microprocessador com Shields em caixa plástica ABS com janela transparente; Leds de status; Display gráfico OLED; Gaveta contendo 12 Mini Bornes com identificação de portas, sendo 10 I/O e 2 de alimentação 3,3 V; seletor magnético de programa BCD (Binary Coder Decimal) para 23 programas e 23 páginas contendo 24 programas cada, permitindo a seleção de até 552 programas. Módulo de Programação composto por: CPU Dual Core 32 bits; ROM: 448 KBytes; RAM: 520 KBytes; Memória Flash 4 MB; Bluetooth: v4.2 BR / EDR e BLE (Bluetooth Low Energy); Wi-Fi: 802.11 b/g/n/e/i (802.11n @ 2.4 GHz até 150 Mbit/s; 10 GPIOs com suporte a toque capacitivo; 6 canais de conversor ADCs (conversor analógico-digital) de 12-bits; 1 Interface I2C (Inter-Integrated Circuit); 1 interface UART (universal asynchronous receiver/transmitter); 10 canais de PWM (modulação por largura de pulso); Aceleração de Criptografia em Hardware usando: AES, SHA-2, RSA, ECC e RNG; Borne de saída de tensão para energizar circuito externo; Borne de saída de 3,3 V para energizar sensores e circuitos periféricos; Borne I/O para ligação de entradas e saídas do microcontrolador; Conexão USB para alimentação e programação do microcontrolador; Entrada de tensão de 7 V a 12 V, para energizar o microcontrolador no modo autônomo.</p> <p>- Características da linguagem de programação: software aberto para Windows 7 e versões superiores. Controla a interface no modo on line e permite baixar programas na memória flash do microcontrolador; Admite a programação gráfica baseada no Scratch e capacidade para executar os comandos de maneira autônoma. Linguagem de Programação C/C++ e Ardublock.</p> <p>-Acessórios: Módulos Eletrônica Digital:</p>		
---	--	--



	<ul style="list-style-type: none"><li>• Sensor de Obstáculo Infravermelho com circuito ativo, para detecção de objetos em distâncias de até 50 mm;</li><li>• Bateria de lítio com módulo de supervisão da tensão de saída/descarga e monitoração do processo de carga, embalados na mesma unidade;</li><li>• Motor de corrente contínua 5 V, com caixa de redução de velocidade e eixo duplo;</li><li>• Servo motor com acessórios de engate e ângulo de atuação de 0° a 180°;</li><li>• Cabo USB para comunicação com o computador/notebook;</li></ul> Conjunto de cabinhos adaptadores, com pontas estanhadas e bornes M3 para ligações com os módulos plug-ins.		
<b>ITEM 4 - CONJUNTO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DIVERSOS</b>			
4.1	<b>FURADEIRA DE BANCADA</b> <b>Especificações mínimas:</b> Equipamento com capacidade de furação de até 13 mm (1/2), mínimo de 4 opções de velocidade, com mesa móvel e inclinável. Deverá ter protetor de cavaco e interruptor magnético. Potência do motor: 250 w.	Unidade	8
4.2	<b>PARAFUSADEIRA MANUAL</b> <b>Especificações mínimas:</b> Mandril de 1/4"; potência da bateria de 4,8V; tensão elétrica bivolt. Acompanhar, no mínimo, 11 pontas bits e 1 extensor de ponta. Uso indicado para madeira e metal; alimentação por bateria.	Unidade	40
4.3	<b>SERRA TICO-TICO DE BANCADA</b> <b>Especificações mínimas:</b> Inclinação bancada de 0° a 45°; potência: 85watts; velocidade: 1750 carr./min.; largura de garganta: 325mm; comprimento da lâmina: 127mm; capacidade máxima de corte: 22 mm.	Unidade	8
4.4	<b>FERRO DE SOLDA</b> <b>Especificações mínimas:</b> Potência de consumo de, no mínimo, 34Watts; temperatura máxima de 460°C; comprimento de, no mínimo, 210mm.	Unidade	40
4.5	<b>PISTOLA DE COLA QUENTE</b> <b>Especificações mínimas:</b> Potência máxima: 40W; diâmetro do bastão de cola: 11 ~ 12mm; resistência de PTC; suporte de apoio retrátil; tensão de operação: 110V à 240V.	Unidade	40
4.6	<b>EXTENSÃO 5M 4 TOMADAS</b> <b>Especificações mínimas:</b> Condutor: cabo PP 3x0,75mm <sup>2</sup> ; potência máxima: 1270W (127 Vac) / 2200W (220 Vac); corrente máxima: 10 <sup>0</sup> ; voltagem: 250V; deverá permitir a conexão de 1 a 4 equipamentos com plugue 2P+T simultaneamente; quantidade de tomadas de, no mínimo, 4 plugues; comprimento do cabo de, no mínimo, 5 metros.	Unidade	40
4.7	<b>SUGADOR DE SOLDA COM BICO</b> <b>Especificações mínimas:</b> Material do corpo: Alumínio; material interno: ferro.	Unidade	40
4.8	<b>BASE DE FERRO PARA SOLDA</b> <b>Especificações mínimas:</b> Suporte com base estável de sustentação em metal; armação helicoidal para suporte do ferro de solda; acompanha esponja vegetal para limpeza do ferro.	Unidade	40
4.9	<b>BASE DE CORTE A3</b> <b>Especificações mínimas:</b> Para corte de papéis, tecidos e diversos materiais; tamanho da base de, no mínimo, 30 x 45 cm; um lado com medidas em centímetros e outro com medidas em polegadas e ângulos; tamanho: A3.	Unidade	16
4.10	<b>GRAMPO TIPO SARGENTO 10" (25 CM) PARA MARCENEIRO</b> <b>Especificações mínimas:</b>	Unidade	24



	Grampo tipo sargento 10" (25cm) para marceneiro; com trava de segurança e almofadas emborrachadas; com haste de aço e cabo de madeira; com capacidade de abertura de 250 mm.		
4.11	<b>MORSA N° 5</b> <b>Especificações mínimas:</b> Morsa torno de bancada número 5 com base giratória; com bigorna e mordente removível com relevo; de ferro nodular fundido; abertura máxima de 85 mm.	Unidade	8
4.12	<b>TRENA 5 M</b> <b>Especificações mínimas:</b> Capacidade de medição: 5,00 metros; Material da Fita: Aço; Material da caixa: ABS.	Unidade	24
4.13	<b>ESQUADRO 30 CM</b> <b>Especificações mínimas:</b> Tamanho: 30 cm; material: aço; graduação em milímetros e polegadas; ângulo: 90°.	Unidade	8
4.14	<b>ESCALA DE AÇO INOX</b> <b>Especificações mínimas:</b> Graduações: 1/32", 1/64", 1mm, 0,5mm; capacidade: 24"/600mm; largura: .75"	Unidade	8
4.15	<b>KIT DE BROCAS</b> <b>Especificações mínimas:</b> Kit com 50 brocas para furadeira e parafusadeira; composto por, no mínimo, 20 bits de 25mm, 3 bits de 50mm, 4 brocas planas, 4 soquetes, 2 brocas com revestimento de titanium, 4 brocas para madeira, 1 prolongador e 2 guias de parafusar. Deverá incluir maleta para transporte e armazenamento.	Conjunto	8
4.16	<b>KIT CHAVE COMBINADA</b> <b>Especificações mínimas:</b> Composto por 12 peças; Medidas das chaves: 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 17 - 19 - 22mm; medidas iguais em cada extremidades; produzidas em aço cromo vanádio com revestimento níquel-cromo fosco.	Conjunto	8
4.17	<b>KIT CHAVE PHILLIPS E FENDA</b> <b>Especificações mínimas:</b> Com, no mínimo, 18 peças; cabo de pegada ergonômica, empunhadura suave e com alta aderência; haste em aço cromo vanádio e temperadas; acabamento cromado; pontas magnéticas negras. Inclui: 8 chaves; 04 fenda SL; 04 fenda cruzadas PH; 10 chaves de precisão; 02 fendas SL; 02 fendas cruzadas PH; 06 torqs.	Conjunto	16
4.18	<b>ALICATE DE CORTE</b> <b>Especificações mínimas:</b> Fabricado em aço cromo vanádio; medida: 6"; alicate de corte diagonal.	Unidade	40
4.19	<b>ALICATE UNIVERSAL</b> <b>Especificações mínimas:</b> Fabricado em aço cromo vanádio, com cabo emborrachado ergonômico. Tamanho: 6"	Unidade	16
4.20	<b>ALICATE DE BICO</b> <b>Especificações mínimas:</b> Alicate meia cana com cabo emborrachado; comprimento total: 6" 150 mm; cabo emborrachado anatômico; material: aço carbono e plástico PVC.	Unidade	40
4.21	<b>MARTELO 25 MM</b> <b>Especificações mínimas:</b> Martelo de unha polido; medida: 25mm; cabeça em aço forjado; cabo em fibra.	Unidade	8
4.22	<b>ESTILETE 18 MM EMBORRACHADO</b> <b>Especificações técnicas:</b> Estilete 18mm; corpo em termoplástico; guia da lâmina em aço carbono; pega de borracha para maior aderência; sistema de trava giratória.	Unidade	40
4.23	<b>TESOURA 25 CM</b> <b>Especificações mínimas:</b> Medida: 25 cm; tipo de fio: liso; cabo: polipropileno; material: aço inox.	Unidade	40



4.24	<b>ÓCULOS DE SEGURANÇA</b> <b>Especificações mínimas:</b> Tipo de lente: anti-risco; cor da lente dos óculos: incolor (ambientes com intensidade de luz neutra); tipo de haste: ajustável; proteção contra: impactos e luz; material da armação: plástico; tipo de material da armação: policarbonato; tipo de material da lente: policarbonato.	Unidade	80
4.25	<b>PROTETOR AURICULAR DESCARTÁVEL</b> <b>Especificações mínimas:</b> Caixa com 100 pares; de espuma; com formato de cone; tamanho único.	Caixa	8
4.26	<b>PROTETOR FACIAL TRANSPARENTE</b> <b>Especificações mínimas:</b> Possuir visor em policarbonato; cor do visor: incolor.	Unidade	8
<b>ITEM 5 - MATERIAIS DE CONSUMO</b>			
5.1	<b>FILAMENTO PLA IMPRESSORA 3D</b> Diâmetro: 1,75 mm Peso: 1Kg	Unidade	8
5.2	<b>MDF CRU</b> Espessura: 3 mm; Largura: 20 cm; Comprimento: 20cm; Peso: aproximadamente 104 gramas cada unidade; Cor: Natural.	Unidade	80
5.3	<b>CHAPA DE ACRÍLICO</b> Largura: 20 cm; Comprimento: 20cm; Espessura: 2 mm; Material: Acrílico transparente;	Unidade	16
5.4	<b>FOLHA E.V.A</b> Tamanho: 40 cm x 48cm; Tóxico: Não; Espessura: 4 mm. Cores: Variadas	Unidade	80
5.5	<b>CORTIÇA</b> Cortiça emborrachada em placa; Comprimento: 60 cm; Largura: 45 cm; Espessura: 2 mm;	Unidade	8
5.6	<b>PAPEL COURO</b> Comprimento: 80 cm; Largura: 50 cm; Espessura: 1 mm;	Unidade	24
5.7	<b>FOLHA SULFITE</b> Formato: A4 (210x297mm); Gramatura: 90g/m2; Folhas/resma: 500 folhas.	Pacote	8
5.8	<b>LÁPIS 6B</b> Produzido com madeira 100% reflorestada; Formato: Sextavado; Embalagem: Caixa com 12 lápis 6B.	Unidade	24
5.9	<b>FITA ADESIVA TRANSPARENTE</b> Fita Adesiva Transparente 45mm X 100metros.	Unidade	16
5.10	<b>FITA ADESIVA DUPLA FACE</b> Fita Extra forte; Transparente; Largura: 12 mm; Comprimento: 30 m.	Unidade	16
5.11	<b>FITA ADESIVA CREPE</b> Tipo: crepe; Tamanho: 18mm X 50m.	Unidade	16



5.12	<b>BASTÃO DE COLA QUENTE</b> Cor: Transparente; Diâmetro: 7mm; Comprimento: 30 cm.	Unidade	80
5.13	<b>COLA BASTÃO GRANDE</b> Cor: Branca; Tamanho: 40g; Tipo: Bastão tubular.	Unidade	16
5.14	<b>COLA INSTANTÂNEA</b> Média viscosidade (cP): 80 a 120; Multiuso de rápida secagem; Tamanho: 100g.	Unidade	32
5.15	<b>COLA BRANCA GRANDE</b> Tamanho: 1 kg; Cor: Branca; Tipo: adesivo a base de pva.	Unidade	8
5.16	<b>TUBO DE GRAFITE EM PÓ</b> Tamanho: 25 g.	Unidade	16
5.17	<b>PALITO DE BAMBU</b> Material: Bambu; Cor: Natural; Descartável: Sim; Apresentação: Pacote; Tamanho: 6,5 cm; Quantidade: pacote de 100 unidades.	Unidade	16
5.18	<b>PALITO DE SORVETE</b> Ponta arredondada; Madeira tratada, seca e reflorestada; Cor: Natural; Pacote com 100 unidades.	Unidade	16
5.19	<b>ELÁSTICO</b> Material do elástico: Látex; Quantidade: aproximadamente 150 Elásticos; Cores: diversas; Peso: 100g (Pacote).	Caixa	8
5.20	<b>LIXA DE PAREDE 120MM</b> Grão: 120 mm; Tipo de lixa: papel; Formato da lixa: Folha	Unidade	16
5.21	<b>CLIP DE AÇO</b> Aço: Galvanizado; Tamanho: 2/0; Caixa com 100 unidades.	Caixa	16
5.22	<b>TACHINHAS (PERCEVEJO)</b> Material: Aço niquelado; Diâmetro: 12 mm; Caixa com 100 unidades.	Caixa	24
5.23	<b>PARAFUSO PARA MADEIRA</b> Acabamento: Bicromatizado; Forma da ponta: cônica; Tipo de parafuso: Cabeça Chata Phillips; Tamanho: 4,0x35 mm Caixa com 500 unidades.	Caixa	8
5.24	<b>ARAME GALVANIZADO</b> Espessura: 1mm; Peso: 1 Kg; Material: Ferro.	Unidade	8
5.25	<b>ESTANHO PARA SOLDA</b> Tubo com fio de 1mm de diâmetro;	Unidade	8



	Composição: Estanho;		
5.26	<b>CABINHO DE COBRE ENCAPADO</b> Espessura: 0,2 mm; Material: cobre; Comprimento: 10 m.	Unidade	8
5.27	<b>LÂMINA PARA ESTILETE</b> Lâmina de aço resistente; Tubete com 10 lâminas; Tipo da lâmina: reta segmentada; Largura: 18mm; Espessura: 0,3mm.	Tubo	8
5.28	<b>COMPASSO ESCOLAR</b> Compasso de metal em estojo plástico; Mini estojo com grafite; Cores: Sortidas.	Unidade	8
5.29	<b>FITA ISOLANTE PLÁSTICA</b> Cor: Preta; Tamanho: 19mm x 20m; Fita: Antichamas; Para uso até 600V.	Unidade	16
<b>ITEM 6 - LIVROS DE APOIO - ALUNO E PROFESSOR</b>			
6.1	<b>LIVRO DE APOIO PARA O ALUNO - 6º ano</b> - O livro do aluno deve ser entregue na versão impressa e apresentar propostas de práticas utilizando os recursos do laboratório Maker. - Mínimo de 8 (oito) sugestões de práticas para a realização de um trabalho multidisciplinar, em concordância com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e com a BNCC – Base Nacional Comum Curricular. - As práticas deverão apresentar uma contextualização, encaminhamentos, situações-problemas e atividades relacionadas ao tema abordado. <u>Parâmetros de qualidade da impressão:</u> - Tamanho: formato 20,5x27,5 21cm (tolerância de 5% para mais ou para menos). - Capa: com impressão 4x0, tinta escala em cartão ópera 250g. - Miolo: página em offset 75g, impressão a laser, 4x4 cores.	Exemplar	320
6.2	<b>LIVRO DE APOIO PARA O ALUNO - 7º ano</b> - O livro do aluno deve ser entregue na versão impressa e apresentar propostas de práticas utilizando os recursos do laboratório Maker. - Mínimo de 8 (oito) sugestões de práticas para a realização de um trabalho multidisciplinar, em concordância com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e com a BNCC – Base Nacional Comum Curricular. - As práticas deverão apresentar uma contextualização, encaminhamentos, situações-problemas e atividades relacionadas ao tema abordado. <u>Parâmetros de qualidade da impressão:</u> - Tamanho: formato 20,5x27,5 21cm (tolerância de 5% para mais ou para menos). - Capa: com impressão 4x0, tinta escala em cartão ópera 250g. - Miolo: página em offset 75g, impressão a laser, 4x4 cores.	Exemplar	320
6.3	<b>LIVRO DE APOIO PARA O ALUNO - 8º ano</b> - O livro do aluno deve ser entregue na versão impressa e apresentar propostas de práticas utilizando os recursos do laboratório Maker. - Mínimo de 8 (oito) sugestões de práticas para a realização de um trabalho multidisciplinar, em concordância com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e com a BNCC – Base Nacional Comum Curricular. - As práticas deverão apresentar uma contextualização, encaminhamentos, situações-problemas e atividades relacionadas ao tema abordado. <u>Parâmetros de qualidade da impressão:</u> - Tamanho: formato 20,5x27,5 21cm (tolerância de 5% para mais ou para menos). - Capa: com impressão 4x0, tinta escala em cartão ópera 250g.	Exemplar	320



	- Miolo: página em offset 75g, impressão a laser, 4x4 cores.		
6.4	<b>LIVRO DE APOIO PARA O ALUNO - 9º ano</b> - O livro do aluno deve ser entregue na versão impressa e apresentar propostas de práticas utilizando os recursos do laboratório Maker. - Mínimo de 8 (oito) sugestões de práticas para a realização de um trabalho multidisciplinar, em concordância com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e com a BNCC – Base Nacional Comum Curricular. - As práticas deverão apresentar uma contextualização, encaminhamentos, situações-problemas e atividades relacionadas ao tema abordado. <u>Parâmetros de qualidade da impressão:</u> - Tamanho: formato 20,5x27,5 21cm (tolerância de 5% para mais ou para menos). - Capa: com impressão 4x0, tinta escala em cartão ópera 250g. - Miolo: página em offset 75g, impressão a laser, 4x4 cores.	Exemplar	320
6.5	<b>LIVRO DE APOIO PARA PROFESSOR</b> - O livro do professor deve ser entregue na versão impressa e apresentar propostas de práticas utilizando os recursos do laboratório Maker. - Coleção com um volume específico para cada ano de ensino (6º ao 9º ano). - Deverá conter o mesmo conteúdo dos livros dos alunos, com as respostas das questões propostas nos livros dos alunos e outras sugestões de atividades. <u>Parâmetros de qualidade da impressão:</u> - Tamanho: formato 20,5x27,5 21cm (tolerância de 5% para mais ou para menos). - Capa: com impressão 4x0, tinta escala em cartão ópera 250g. - Miolo: página em offset 75g, impressão a laser, 4x4 cores.	Coleção	10
<b>ITEM 7 - REPOSITÓRIO - RECURSOS DIGITAIS DE APOIO PARA O ALUNO</b>			
7.1	<b>ACESSO ANUAL AO REPOSITÓRIO/ALUNO</b>  Repositório Digital (licença de uso): Disponibilização de um repositório digital, durante período de contrato, onde os alunos poderão ter acesso a todos os conteúdos educacionais publicados, criados, recombinaados pelos usuários do ambiente ou por terceiros designados pela secretaria de educação e acesso aberto de conteúdos destinados a todos os usuários da web. O ambiente digital será acessado através de um endereço web e deverá ter tecnologia “Full Web”, com layout ou designer responsivo e permitindo acesso adequado, inclusive “Mobile” (tablet e celular), em ambiente da internet através dos navegadores mais utilizados (Internet Edge, Mozilla e Chrome). Por ser o acesso via internet, o repositório digital e todo conteúdo contido no mesmo deverá ficar à disposição 24 horas, todos os dias da semana e com possibilidade de acesso de qualquer lugar e equipamento, inclusive tablet e celular, desde que conectados à internet. O repositório digital deverá disponibilizar seus conteúdos digitais no formato online aos estudantes, isso trará um precioso desenvolvimento educacional e pessoal a todos os envolvidos, além de uma maior inclusão da Tecnologia da Informação no cotidiano dos mesmos e servirá de referência para criação de novos projetos e materiais educacionais por parte dos usuários. Os conteúdos, arquivos, objetos educacionais e projetos criados e/ou publicados no ambiente digital deverão ser classificados por curso, turma e disciplina e realizar o registro do nome (id) do autor dos e atribuição de licenças tipo Creative Commons. O repositório digital, também, deverá ter a opção de inserir informações complementares, do tipo: referência externa e fonte quando os conteúdos, arquivos, objetos educacionais e projetos forem armazenados, o que permitirá o registro da procedência do referido material e devidos créditos autorais a materiais criados fora da plataforma digital. A hospedagem e manutenção do repositório digital serão de responsabilidade da empresa	Licença	1.386



	contratada. Apresentar 25 Vídeos Tutoriais publicados no repositório digital com explicação passo-a-passo de construção/montagens de atividades com intencionalidades pedagógica e no formato “faça você mesmo” com recursos facilmente encontrados nas escolas e nas casas dos estudantes, possibilitando a extensão do projeto para além do ambiente escolar. As atividades em vídeos que mostram a montagem de artefatos e experiências científicas de no mínimo 4 minutos, além de conteúdos regionalizados.		
<b>ITEM 8 - PLATAFORMA DIGITAL PARA O PROFESSOR</b>			
8.1	<b>ACESSO ANUAL A PLATAFORMA DIGITAL</b> Plataforma digital educacional para professores/educadores, que terão acesso à formação continuada, visando o acompanhamento da utilização dos materiais presentes no espaço Maker. Esta plataforma deverá disponibilizar, ainda, as versões digitais dos livros e novos projetos além daqueles já constantes nos livros.	Licença	10
<b>ITEM 9 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL</b>			
9.1	<b>Curso de capacitação presencial para o educador</b> – Curso de formação para educadores, com carga horária de 32 horas formativas, na modalidade presencial, em que devem ser apresentados conteúdos teóricos e práticos para a melhor utilização dos recursos do laboratório Maker.	Unidade	10

1.2. O quantitativo dos itens acima refere-se à quantidade total. O quantitativo por unidade escolar encontra-se no Anexo I.

1.3. Os itens que integram este Termo tratam-se de BENS e SERVIÇOS COMUNS, em consonância ao que dispõe o inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021 c/c art. 2º, inciso II do Decreto Municipal nº 63/2023, qual seja, bens “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

1.4. O prazo de vigência da presente contratação será de 6 (seis) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogável, conforme Lei n 14.133/2021.

1.5. Os contratos advindos da futura contratação, serão regidos nas formas dos artigos 105 e seguintes da lei Federal nº 14.133/2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente solicitação baseia-se e justifica-se na necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, através da Coordenação de Ensino Fundamental II, de implementar o Programa Escola em Tempo Integral.

O programa foi instituído pela Lei 14.640 de 31 de julho de 2023, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral.

A escola em tempo integral se apresenta como uma estratégia para proporcionar aos estudantes uma educação mais abrangente e de qualidade, garantindo um tempo maior para o aprendizado de conteúdos curriculares, atividades extracurriculares, esportes, cultura e



desenvolvimento de habilidades socioemocionais. Além disso, contribui para a redução da evasão escolar, oferece suporte às famílias que trabalham em período integral e possibilita uma formação mais completa dos estudantes para enfrentarem os desafios do mundo contemporâneo.

A Base Nacional Comum Curricular - BNCC, documento que estabelece os direitos e objetivos de aprendizagem dos estudantes, reconhece a importância de uma educação integral, que vai além dos conteúdos curriculares tradicionais. Já a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, que define as diretrizes e bases da educação no país, enfatiza a necessidade de promover o pleno desenvolvimento do educando em suas dimensões cognitiva, emocional, social e cultural.

O Plano Nacional de Educação, em sua meta 6, institui que os municípios têm que se adequar a exigência de:

*Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica. (PNE, 2014)*

A meta reflete o objetivo de ampliar o tempo de permanência de crianças, adolescentes e jovens matriculados nas escolas públicas, com ampliação de tempos, espaços, atividades educativas e oportunidades educacionais, em benefício da melhoria da qualidade da educação dos alunos da educação básica.

Com base no disposto na Meta 6 do PNE, a Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia - SEDUCT, vem com esforço ampliando gradativamente a oferta do tempo integral em Creches e Escolas.

Após análise dos dados do fluxo escolar do censo INEP 2022, optou-se por dar prioridade na ampliação da oferta do tempo integral para **alunos das fases finais do ensino fundamental**, visto que há nesse grupo etário grande número de beneficiários do Programa Bolsa Família.

Tal escolha encontra-se amparada no estabelecido pelo inciso III do § 3º do Art. 3º da Lei nº 14.640/2023, *in verbis*:

*“§ 3º A criação de matrículas na educação básica em tempo integral:*

*(...)*

*III - priorizará as escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.”*

Ressalta-se que, além do alto nível de alunos em vulnerabilidade, levou-se em conta o fluxo escolar, a disponibilidade de salas de aula já existentes e ociosas e o espaço físico disponível para ampliação, já que as matrizes curriculares atualmente praticadas seriam ampliadas em mais 5 horas para atender a carga horária exigida de 35 horas.

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, os recursos financeiros transferidos para implantação do Programa serão aplicados **exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino** (art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira nº 9.394/1996):

*Art. 70. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:*

*I – remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;*

*II – aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;*

*III – uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;*

*IV – levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;*

*V – realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;*

*VI – concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;*

*VII – amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;*

***VIII – aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.***

*IX – realização de atividades curriculares complementares voltadas ao aprendizado dos alunos ou à formação continuada dos profissionais da educação, tais como exposições, feiras ou mostras de ciências da natureza ou humanas, matemática, língua portuguesa ou língua estrangeira, literatura e cultura. (Incluído pela Lei nº 14.560, de 2023).*

Desse modo, a partir do diagnóstico e planejamento, e de forma alinhada à Política de Educação em Tempo Integral, a SEDUCT definiu as necessidades de despesas para garantir a implementação com qualidade e equidade da expansão do tempo integral, visando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes.

A implementação de uma sala maker é uma estratégia inovadora e essencial para preparar os estudantes para os desafios do futuro, estimulando o desenvolvimento de competências essenciais, como criatividade, resolução de problemas, trabalho em equipe e pensamento crítico.

A sala maker irá oferecer aos estudantes um ambiente prático e criativo para que possam explorar e aplicar conhecimentos adquiridos em diferentes disciplinas. Ao trabalhar com tecnologias como impressoras 3D, robótica, e outras ferramentas digitais e manuais, os alunos desenvolvem habilidades cruciais, como pensamento crítico, resolução de problemas, trabalho em equipe e inovação e criatividade.

O espaço irá promover ainda uma aprendizagem interdisciplinar, pois combina conteúdos de diversas áreas do conhecimento, como ciências, matemática, arte, tecnologia e engenharia. Isso



permite que os alunos vejam a aplicabilidade real do que estão aprendendo na sala de aula, conectando teoria e prática de maneira significativa, por exemplo:

**Ciências:** através de projetos de física e biologia que envolvem a construção de modelos.

**Matemática:** utilizando a geometria para projetar e construir objetos ou estruturas.

**Tecnologia e Engenharia:** com a utilização de sensores e outros dispositivos tecnológicos.

**Arte:** desenvolvendo habilidades de design, modelagem e construção de protótipos.

A implementação desta sala é um passo essencial para a modernização do ensino e a preparação dos alunos para o futuro. Ao integrar tecnologia, criatividade, interdisciplinaridade e inovação, a sala maker contribui significativamente para o desenvolvimento de habilidades que serão fundamentais no mercado de trabalho, além de promover um aprendizado mais envolvente e significativo.

Diante a todo exposto, resta configurado o interesse público.

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** Contratação de empresa especializada para criação e implementação de Sala Maker em 08 (oito) unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Campos Dos Goytacazes/RJ, através do Programa Escola em Tempo Integral instituído pela Lei nº 14.640/2023.

### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1. Sustentabilidade:** A presente contratação não está relacionada à incidência de impactos ambientais, de modo que não se faz necessário elencar, neste documento, critérios de sustentabilidade para a referida contratação.

**4.2. Subcontratação:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.3. Consórcio:** A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”.

Nesse sentido, é mister mencionar o Acórdão TCU nº 2831/2012 - Plenário - Ministra Relatora ANA ARRAES:

*"VOTO: (...) Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípua de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa."*

Do mesmo modo, o TCE RJ em entendimento recente, assim se manifestou, *verbis*:

"Acórdão nº 28303/2024

O contexto normativo vigente atribui ao administrador a faculdade de admitir ou não a participação de empresas consorciadas. Segundo jurisprudência consolidada

nos Tribunais de Contas, o gestor deve privilegiar a ampla competitividade nas licitações, vedando ou autorizando a participação de empresas em consórcio, de forma a estabelecer uma ponderação que leve em conta, precipuamente, o vulto e a complexidade do objeto a ser contratado, o que deve ser aferido caso a caso."

No presente caso, os itens a serem contratados tratam-se de bens/serviços comuns. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é de grande vulto econômico.

Diante disso, justifica-se a não participação de consórcio no presente certame.

## **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. Condições de Execução**

A presente contratação compreende:

- Entrega de todos os itens que compõem a sala maker;
- Montagem dos mobiliários – subitens 1.1 ao 1.6;
- Serviço de plotagem das paredes – subitem 1.7;
- Disponibilização do acesso anual ao repositório digital (aluno);
- Disponibilização do acesso anual a plataforma digital (professor);
- Curso de capacitação presencial para professor.

#### **5.1.1. Prazos:**

**5.1.1.1.** A execução do contrato deverá ser feita nos prazos abaixo descritos:

<b>ITEM</b>	<b>PRAZO</b>
Implantação da sala maker em todas as unidades (itens 1 ao 8)	<b>Até 60 dias</b> contados do recebimento da Ordem de Serviço
Capacitação de todos educadores (item 9)	<b>Até 60 dias</b> contados do recebimento da Ordem de Serviço

**5.1.1.2.** A Ordem de Serviço será encaminhada para o endereço de e-mail informado pelo fornecedor, juntamente com a Nota de Empenho, sendo necessário o seu aceite expresso, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos.

**5.1.1.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Ordem de Serviço no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

#### **5.1.2. Locais de execução:** Anexo II.



## 5.2. *Garantia*

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 6. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 c/c Decreto Municipal nº 39/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### *Fiscalização*

6.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa.

6.5. Compete ao gestor e aos fiscais de contrato, conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pelo Município de Campos dos Goytacazes e demais legislações correlatas.

6.6. Caberá ao **gestor do contrato** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

6.6.1. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

6.6.2. emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 01 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

6.6.3. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.6.4. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

6.6.5. manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem



de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

**6.6.6.** coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 39/2023;

**6.6.7.** estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

**6.6.8.** constituir relatório final, de que trata a alínea “d”, do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

**6.7.** Cabe ao **fiscal do contrato** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

**6.7.1.** prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

**6.7.2.** anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**6.7.3.** emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

**6.7.4.** informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**6.7.5.** comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

**6.7.6.** fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

**6.7.7.** comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos do subitem 6.6.7, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

**6.7.8.** verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e



6.7.9. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

6.8. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, conforme regras a serem definidas em ato expedido pelo Município de Campos dos Goytacazes.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **7.1. *Recebimento***

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, ao final de cada período de faturamento (mês), no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências estabelecidas neste Termo.

7.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



7.5.4. Enviar a documentação pertinente ao setor competente pela formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### 7.9. *Pagamento*

7.9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

7.9.2. Para fins de pagamento, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.2.1. o prazo de validade;

7.9.2.2. a data da emissão;

7.9.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.2.5. o valor a pagar; e

7.9.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça o pagamento, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.9.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**7.9.5.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.9.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.9.7.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.9.8.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos em que ele se encontre inadimplente.

#### **7.10. Forma de pagamento**

**7.10.1.** O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.10.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária para pagamento.

**7.10.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.10.3.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.10.4.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**8.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**8.3.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**8.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**8.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**8.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**8.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



- 8.10.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.11.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.12.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.13.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo.
- 8.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.15.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.16.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, Lei nº 14133, de 2021);
- 8.17.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- 9.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência e no Contrato;
- 9.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
- 9.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.8.1.** A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 9.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **10.1. *Forma de seleção e critério de julgamento da proposta***

**10.1.1.** A contratação será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de disputa “aberto”, que será aferido pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL.

### **10.2. *Exigências de qualificação técnica***

**10.2.1.** As licitantes deverão encaminhar para fins de habilitação técnica, os seguintes documentos:

**10.2.1.1.** Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica ou certidão(s), expedido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou privado, apresentado(s) em papel timbrado do emitente, que



comprove ter a licitante prestado ou estar prestando de maneira satisfatória e a contento, serviços equivalentes ou semelhantes ao objeto licitado.

## **11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** O custo estimado total desta contratação é de **R\$ 1.504.293,64 (um milhão, quinhentos e quatro mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos no Anexo III deste Termo.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes Categorias Econômicas do Orçamento vigente:

**Fichas:** 3583/3584/3585

**Programa de Trabalho:** 12.368.0046.2141.0000

**Fonte:** 215

**Naturezas das Despesas:** 4.4.90.52.38/3.3.90.30.42/3.3.90.39.01

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** A CONTRATADA será responsabilizada caso cometa qualquer das infrações listadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como descumpra qualquer cláusula do futuro contrato, seja por culpa ou dolo, sendo-lhe aplicadas as seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa;
- III. Impedimento de Licitar e contratar,
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

As penalidades previstas nos incisos I, III e IV do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.



Na aplicação das sanções, serão observados os critérios de adequação, proporcionalidade e dosimetria das penalidades aplicadas, previstos no §1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como o procedimento previsto nos arts. 157 a 159 da mesma Lei.

#### **14. DO FORO**

**14.1.** O Foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes do contrato a ser pactuado deverá ser o da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ.

Campos dos Goytacazes, 09 de dezembro de 2024.

*Ana Marcia Salgado Mercadante Scot*  
Matrícula 24.459  
Coordenadora de Ensino Fundamental II  
SEDUCT  
Campos dos Goytacazes/RJ

*Viviane da Conceição Terra*  
Matrícula 16115  
Diretora Pedagógica  
SEDUCT  
Campos dos Goytacazes/RJ

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE	QUANTIDADE POR UNIDADE ESCOLAR (A)	QUANTIDADE TOTAL (B) (B = A x 8)
<b>LOTE ÚNICO</b>				
<b>ITEM 1 - AMBIENTAÇÃO E DESIGNER DO ESPAÇO MAKER</b>				
1.1	<p><b>Conjunto formado por 4 mesas individuais em forma de triangular.</b> A mesa deverá possuir tampo confeccionado em compensado laminado, com espessura mínima de 18mm; bordos com pronunciamento boleados, sem imperfeições, revestidos com selador e verniz poliuretano; face frontal (do lado de contato com o usuário) curvada de forma convexa. Acabamento das partes metálicas através de banho desengraxante à quente, por meio de imersão e tratamento antiferruginoso de proteção, com pintura na cor cinza (RAL 7040) confeccionada com tinta epóxi pó, híbrida, texturizada, polimerizada em estufa, formando uma camada mínima de 40 microns de espessura. Altura aproximada: 590 mm</p> <p>A cadeira deverá possuir assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente. Acabamento das partes metálicas através de banho desengraxante à quente, por meio de imersão e tratamento antiferruginoso de proteção, com pintura na cor cinza (RAL 7040) confeccionada com tinta epóxi pó, híbrida, texturizada, polimerizada em estufa, formando uma camada mínima de 40 microns de espessura. Altura aproximada: 350 mm</p>	Conjunto	3	24
1.2	<p><b>Bancada de trabalho</b> para atividades manuais medindo aproximadamente 1300 x 600 x 800mm (1 x p x a) com rodízios. Tampo confeccionado em chapa de MDP contínuo com 18mm de espessura com arredondamento dos cantos com raio de 50mm e revestimento em filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces, dotado de passa cabos em plástico injetado com tampa removível. Pannel Frontal confeccionado em chapa de MDP contínuo com 18mm de espessura e revestimento em filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces. Fita de bordo para o revestimento e acabamento das bordas planas da chapa, confeccionada em fita de PVC na cor e padrão do revestimento, com resistência a impactos e termicamente estável. Fixada ao substrato pelo processo de colagem com adesivo hotmelt. Com 2mm de espessura para o tampo e 1mm para as demais partes. Base confeccionada em tubo de aço de secção retangular, 20x30mm, com 1,2mm de espessura, com ponteiros plásticos de acabamento, fixada a coluna vertical por meio de solda MIG de forma que a mesma não fique aparente pela parte externa garantindo a qualidade do acabamento. Rodízios em gel com 3", sendo duas peças com freios e duas sem freios, fixados à estrutura por meio de barra roscada de 5/16".</p>	Unidade	2	16

	<p>O conjunto deve ser interligado ao tampo por meio de parafusos autoatarraxantes e ao painel frontal por meio de tambor de giro com <math>\varnothing 25\text{mm}</math>, parafuso de montagem rápida M6 e tampas plásticas de acabamento.</p> <p>Acabamento das estruturas de aço em pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster e espessura mínima final da pintura de 30 micrômetros.</p>			
1.3	<p><b>Pufe estofado</b> sem encosto com face superior (assento) em formato quadrangular. Deverá ser estruturado em madeira de pinus/eucalipto. Deverá ser de forração em tecido tipo couro sintético. Dimensões aproximadas: altura: 40 cm; largura: 33cm; comprimento: 33cm. Cores variadas.</p>	Unidade	8	64
1.4	<p><b>Estante de apoio</b> para insumos com 05 prateleiras medindo 700 x 500 x 1700mm (1 x p x a) com rodízios.</p> <p>Prateleiras confeccionadas em chapa de MDP contínuo com 18mm de espessura e revestimento em filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces.</p> <p>Fita de bordo para o revestimento e acabamento das bordas planas da chapa, confeccionada em fita de PVC na cor e padrão do revestimento, com resistência a impactos e termicamente estável. Fixada ao substrato pelo processo de colagem com adesivo hotmelt, com 2mm de espessura.</p> <p>Base confeccionada em tubo de aço de secção retangular, 20x30mm, com 1,2mm de espessura, com ponteiros plásticos de acabamento, fixada por meio de solda MIG garantindo a qualidade do acabamento.</p> <p>Rodízios em gel com 3", sendo duas peças com freios e duas sem freios, fixados à estrutura por meio de barra roscada de 5/16".</p> <p>Acabamento das estruturas de aço em pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster e espessura mínima final da pintura de 30 micrômetros.</p>	Unidade	2	16
1.5	<p><b>Painel para ferramentas</b> confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono com espessura de 0,60mm com sistema de dobra simples na parte superior e inferior e dobras duplas nas laterais. Deverá possuir 04 (quatro) furações para instalação nas dobras laterais em formato oblongo para encaixe do painel aos parafusos previamente instalados na parede. Acabamento superficial através de tratamento químico antiferruginoso e fosfatizante com pintura eletrostática a pó com camada mínima de 70 micras. Deverá acompanhar um kit misto de ganchos plásticos (5 un. gancho reto curto, 5 un. gancho reto longo, 4 un. gancho olhal <math>\varnothing 08\text{mm}</math>, 4 un. gancho olhal <math>\varnothing 14\text{mm}</math>, 4 un. gancho curvo e 2 un. gancho duplo).</p>	Unidade	1	8
1.6	<p><b>Estante organizadora modular:</b> deverá ser confeccionada em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivações anti-UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Deverá ser formada por, no mínimo, 4 módulos desmontáveis e 12 bandejas deslizantes, coloridas. A montagem deve ser totalmente por encaixe, sem a necessidade de uso de ferramentas ou acessórios para fixação. Medidas aproximadas (montada): altura 83cm x comprimento 1,87cm x largura 32,5cm.</p>	Unidade	1	8
1.7	<p><b>Plotagem para aplicação na parede</b> com imagens/figuras para personalizar o laboratório <i>maker</i>. Deverá ser de vinil de 0,10 de 140g. A adesivagem deverá ter, no mínimo, 3 m<sup>2</sup> no total, que poderão ser compostas por adesivos separados. A CONTRATADA deverá apresentar, no mínimo, duas opções de imagens para plotagem.</p>	Unidade	1	8

ITEM 2 - EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS MAKER				
2.1	<p><b>IMPRESSORA 3D</b> <u>Especificações mínimas:</u> Deverá possuir estrutura totalmente fechada e transparente pelo menos na parte frontal, possuir plataforma de sucção magnética de metal flexível. Com capacidade de impressão de objetos com dimensões mínimas de 175 x 175 x 165 mm, tamanho da máquina: 400 x 430 x 380 mm. Extrusora: Sprite Direct Drive em miniatura. Espessura da camada: 0,1-0,4 mm. Precisão de impressão: <math>\pm 0,1</math> mm. Temperatura do bico: <math>\approx 250</math> ° C. Temperatura da mesa: <math>\approx 80</math> ° C. Fonte de alimentação: 100-120 Vac 200-240 Vac, 50 / 60 Hz. Diâmetro do bico: Padrão 0,4 mm. Quantidade de Bico: 1. Filamento compatível: PLA / ABS / PETG. Diâmetro do filamento: 1.75mm. Potência nominal: 150W. Deverá possuir funções para retomar a impressão, com detector de filamento e utilizar como interface de impressão cartão SD. Deverá possuir tela colorida sensível ao toque de, no mínimo, 4.3"</p>	Unidade	1	8
2.2	<p><b>MÁQUINA DE CORTE E GRAVAÇÃO À LASER</b> <u>Especificações mínimas:</u> Com área mínima de corte de 45x30cm, com potência mínima de 20W. Deverá ser fechada.</p>	Unidade	1	8
ITEM 3 - CONJUNTO DE KIT DE ELETRÔNICA MAKER				
3.1	<p><b>KIT DE ELETRÔNICA MAKER</b>  Kit de Eletrônica Maker, interdisciplinar e de montar com módulos do tipo plugin composto por circuitos eletrônicos analógicos e digitais montados em placa de circuito impresso composite, encapsulados em gabinete de MDF e painel superior de acrílico transparente, propiciando ao aluno o conhecimento dos componentes eletrônicos que formam os circuitos elétricos e resistentes a impactos, que possibilitam montagens em atividades que exploram áreas de conhecimento como: ciências, tecnologia, engenharia, artes e matemática em sinergia com Conceitos e Atividades de Aprendizagem Criativa, Cultura Maker e Prototipagem Educacional. Os módulos plug-ins têm objetivo de dinamizar montagens, construção de objetos e dispositivos de uso reais em atividades educacionais potencializando os processos de ensino-aprendizagem.</p> <p>Especificação mínima dos módulos plug-ins</p> <p><b>MÓDULOS DE ELETRÔNICA ANALÓGICA</b> - Módulo de Leds: módulo de Leds tipo plug-in, composto por 5 leds de alto brilho, para projeção em anteparo: vermelho, amarelo, branco, verde, azul. Painel frontal em acrílico e bornes coloridos; - Módulo Potenciômetro: módulo potenciômetro linear tipo plug-in, com variação no cursor de 0 <math>\Omega</math> a 100 k<math>\Omega</math>. Painel frontal em acrílico e bornes coloridos; - Módulo Press Switch: módulo tipo plug-in com chave de contato normalmente aberto e bornes auxiliares em paralelo. Painel frontal em acrílico e bornes coloridos;</p>	Conjunto	5	40

<p>- Módulo de Resistores H: módulo de resistores tipo plug-in, composto por 1 resistor de 10 k<math>\Omega</math>, um resistor de 100 k<math>\Omega</math>, e um resistor LDR para controle pela luz. Painel frontal em acrílico e bornes coloridos;</p> <p>- Módulo de Resistores L: módulo de resistores tipo plug-in, composto por 1 resistor de 100 <math>\Omega</math>, um resistor de 1 k<math>\Omega</math>, e um resistor de 5 k<math>\Omega</math>. Painel frontal em acrílico e bornes coloridos;</p> <p>- Módulo de alto-falante: módulo tipo plug-in, com alto-falante de potência 0,5 W, impedância de 8 <math>\Omega</math> e bornes auxiliares em paralelo. Painel frontal em acrílico e bornes coloridos;</p> <p>- Módulo Amplificador: módulo amplificador tipo plug-in, ganho de 20X, para amplificar sons e sinais complexos. Painel frontal em acrílico e bornes coloridos;</p> <p>- Módulo de Capacitores C: módulo de capacitores tipo plug-in, composto por 2 capacitores cerâmicos e 1 capacitor eletrolítico de 3,3 uF. Painel frontal em acrílico e bornes coloridos;</p> <p>- Módulo de Capacitores E: módulo de capacitores tipo plug-in, composto por 1 capacitor eletrolítico de 470 uF, 1 capacitor eletrolítico de 100 uF, 1 capacitor eletrolítico de 10 uF. Painel frontal em acrílico e bornes coloridos;</p> <p>- Módulo Transistor NPN: módulo de transistor NPN tipo plug-in, com características de amplificador, oscilador e comutador em baixas frequências. Painel frontal em acrílico e bornes coloridos;</p> <p>- Módulo Transistor PNP: módulo de transistor PNP tipo plug-in, com características de amplificador, oscilador e comutador em baixas frequências. Painel frontal em acrílico e bornes coloridos;</p> <p>- Módulo Piezo: módulo piezo tipo plug-in, composto por cápsula piezoelétrica de 30 mm. Painel frontal em acrílico e bornes coloridos;</p> <p>- Módulo SCR: módulo SCR (retificador controlado de silício) tipo plug-in, composto por 1 SCR para aplicação como relé de estado sólido e elemento de proteção. Painel frontal em acrílico e bornes coloridos;</p> <p>- Módulo Oscilador: módulo oscilador/sintetizador de frequências tipo plug-in, para experimentos sonoros e construção de instrumentos sem necessidade de programação. Painel frontal em acrílico e bornes coloridos;</p> <p>- Módulo de Gravação e Reprodução: módulo eletrônico plug-in composto por um gravador de áudio e borne para comando de reprodução, por meios físicos ou microcontrolados. Painel frontal em acrílico e bornes coloridos;</p> <p>- Acessórios: Módulos Eletrônica Analógica:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Conjunto de cabos de conexão, composto por 5 cabos azuis, 5 cabos verdes, 5 cabos brancos, 5 cabos vermelhos, 5 cabos pretos, 3 cabos duplos</li> <li>• Conjunto de Sensores, composto, por 1 LDR e 1 termistor;</li> <li>• LED branco com limitador de corrente incorporado;</li> <li>• Conjunto Mini Garras Jacaré de engate rápido com adaptador roscado para conexão com os cabinhos de montagem;</li> <li>• Conversor DC, entrada de 90 V a 240 V, 60 Hz, e saída de 12 V DC, 1 ampere</li> <li>• Adaptador de bateria 9 V, plug P4</li> </ul>			
---	--	--	--

	<p><b>MÓDULOS DE ELETRÔNICA DIGITAL</b></p> <p>- Módulo Microcontrolado: centrais eletrônicas com recursos de IOT Microprocessador com Shields em caixa plástica ABS com janela transparente; Leds de status; Display gráfico OLED; Gaveta contendo 12 Mini Bornes com identificação de portas, sendo 10 I/O e 2 de alimentação 3,3 V; seletor magnético de programa BCD (Binary Coder Decimal) para 23 programas e 23 páginas contendo 24 programas cada, permitindo a seleção de até 552 programas. Módulo de Programação composto por: CPU Dual Core 32 bits; ROM: 448 KBytes; RAM: 520 KBytes; Memória Flash 4 MB; Bluetooth: v4.2 BR / EDR e BLE (Bluetooth Low Energy); Wi-Fi: 802.11 b/g/n/e/i (802.11n @ 2.4 GHz até 150 Mbit/s; 10 GPIOs com suporte a toque capacitivo; 6 canais de conversor ADCs (conversor analógico-digital) de 12-bits; 1 Interface I2C (Inter-Integrated Circuit); 1 interface UART (universal asynchronous receiver/transmitter; 10 canais de PWM (modulação por largura de pulso); Aceleração de Criptografia em Hardware usando: AES, SHA-2, RSA, ECC e RNG; Borne de saída de tensão para energizar circuito externo; Borne de saída de 3,3 V para energizar sensores e circuitos periféricos; Borne I/O para ligação de entradas e saídas do microcontrolador; Conexão USB para alimentação e programação do microcontrolador; Entrada de tensão de 7 V a 12 V, para energizar o microcontrolador no modo autônomo.</p> <p>- Características da linguagem de programação: software aberto para Windows 7 e versões superiores. Controla a interface no modo on line e permite baixar programas na memória flash do microcontrolador;</p> <p>Admite a programação gráfica baseada no Scratch e capacidade para executar os comandos de maneira autônoma. Linguagem de Programação C/C++ e Ardublock.</p> <p>-Acessórios: Módulos Eletrônica Digital:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Sensor de Obstáculo Infravermelho com circuito ativo, para detecção de objetos em distâncias de até 50 mm;</li> <li>• Bateria de lítio com módulo de supervisão da tensão de saída/descarga e monitoração do processo de carga, embalados na mesma unidade;</li> <li>• Motor de corrente contínua 5 V, com caixa de redução de velocidade e eixo duplo;</li> <li>• Servo motor com acessórios de engate e ângulo de atuação de 0° a 180°;</li> <li>• Cabo USB para comunicação com o computador/notebook;</li> </ul> <p>Conjunto de cabinhos adaptadores, com pontas estanhadas e bornes M3 para ligações com os módulos plug-ins.</p>			
<b>ITEM 4 - CONJUNTO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DIVERSOS</b>				
4.1	<p><b>FURADEIRA DE BANCADA</b></p> <p><b>Especificações mínimas:</b></p> <p>Equipamento com capacidade de furação de até 13 mm (1/2), mínimo de 4 opções de velocidade, com mesa móvel e inclinável. Deverá ter protetor de cavaco e interruptor magnético. Potência do motor: 250 w.</p>	Unidade	1	8



4.2	<b>PARAFUSADEIRA MANUAL</b> <b>Especificações mínimas:</b> Mandril de 1/4"; potência da bateria de 4,8V; tensão elétrica bivolt. Acompanhar, no mínimo, 11 pontas bits e 1 extensor de ponta. Uso indicado para madeira e metal; alimentação por bateria.	Unidade	5	40
4.3	<b>SERRA TICO-TICO DE BANCADA</b> <b>Especificações mínimas:</b> Inclinação bancada de 0° a 45°; potência: 85watts; velocidade: 1750 carr./min.; largura de garganta: 325mm; comprimento da lâmina: 127mm; capacidade máxima de corte: 22 mm.	Unidade	1	8
4.4	<b>FERRO DE SOLDA</b> <b>Especificações mínimas:</b> Potência de consumo de, no mínimo, 34Watts; temperatura máxima de 460°C; comprimento de, no mínimo, 210mm.	Unidade	5	40
4.5	<b>PISTOLA DE COLA QUENTE</b> <b>Especificações mínimas:</b> Potência máxima: 40W; diâmetro do bastão de cola: 11 ~ 12mm; resistência de PTC; suporte de apoio retrátil; tensão de operação: 110V à 240V.	Unidade	5	40
4.6	<b>EXTENSÃO 5M 4 TOMADAS</b> <b>Especificações mínimas:</b> Condutor: cabo PP 3x0,75mm <sup>2</sup> ; potência máxima: 1270W (127 Vac) / 2200W (220 Vac); corrente máxima: 10 <sup>a</sup> ; voltagem: 250V; deverá permitir a conexão de 1 a 4 equipamentos com plugue 2P+T simultaneamente; quantidade de tomadas de, no mínimo, 4 plugues; comprimento do cabo de, no mínimo, 5 metros.	Unidade	5	40
4.7	<b>SUGADOR DE SOLDA COM BICO</b> <b>Especificações mínimas:</b> Material do corpo: Alumínio; material interno: ferro.	Unidade	5	40
4.8	<b>BASE DE FERRO PARA SOLDA</b> <b>Especificações mínimas:</b> Suporte com base estável de sustentação em metal; armação helicoidal para suporte do ferro de solda; acompanha esponja vegetal para limpeza do ferro.	Unidade	5	40
4.9	<b>BASE DE CORTE A3</b> <b>Especificações mínimas:</b> Para corte de papéis, tecidos e diversos materiais; tamanho da base de, no mínimo, 30 x 45 cm; um lado com medidas em centímetros e outro com medidas em polegadas e ângulos; tamanho: A3.	Unidade	2	16
4.10	<b>GRAMPO TIPO SARGENTO 10" (25 CM) PARA MARCENEIRO</b> <b>Especificações mínimas:</b> Grampo tipo sargento 10" (25cm) para marceneiro; com trava de segurança e almofadas emborrachadas; com haste de aço e cabo de madeira; com capacidade de abertura de 250 mm.	Unidade	3	24
4.11	<b>MORSA N° 5</b> <b>Especificações mínimas:</b>	Unidade	1	8



	Morsa torno de bancada número 5 com base giratória; com bigorna e mordente removível com relevo; de ferro nodular fundido; abertura máxima de 85 mm.			
4.12	<b>TRENA 5 M</b> <b>Especificações mínimas:</b> Capacidade de medição: 5,00 metros; Material da Fita: Aço; Material da caixa: ABS.	Unidade	3	24
4.13	<b>ESQUADRO 30 CM</b> <b>Especificações mínimas:</b> Tamanho: 30 cm; material: aço; graduação em milímetros e polegadas; ângulo: 90°.	Unidade	1	8
4.14	<b>ESCALA DE AÇO INOX</b> <b>Especificações mínimas:</b> Graduações: 1/32", 1/64", 1mm, 0,5mm; capacidade: 24"/600mm; largura: .75"	Unidade	1	8
4.15	<b>KIT DE BROCAS</b> <b>Especificações mínimas:</b> Kit com 50 brocas para furadeira e parafusadeira; composto por, no mínimo, 20 bits de 25mm, 3 bits de 50mm, 4 brocas planas, 4 soquetes, 2 brocas com revestimento de titanium, 4 brocas para madeira, 1 prolongador e 2 guias de parafusar. Deverá incluir maleta para transporte e armazenamento.	Conjunto	1	8
4.16	<b>KIT CHAVE COMBINADA</b> <b>Especificações mínimas:</b> Composto por 12 peças; Medidas das chaves: 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 17 - 19 - 22mm; medidas iguais em cada extremidades; produzidas em aço cromo vanádio com revestimento níquel-cromo fosco.	Conjunto	1	8
4.17	<b>KIT CHAVE PHILLIPS E FENDA</b> <b>Especificações mínimas:</b> Com, no mínimo, 18 peças; cabo de pegada ergonômica, empunhadura suave e com alta aderência; haste em aço cromo vanádio e temperadas; acabamento cromado; pontas magnéticas negras. Inclui: 8 chaves; 04 fenda SL; 04 fenda cruzadas PH; 10 chaves de precisão; 02 fendas SL; 02 fendas cruzadas PH; 06 torks.	Conjunto	2	16
4.18	<b>ALICATE DE CORTE</b> <b>Especificações mínimas:</b> Fabricado em aço cromo vanádio; medida: 6"; alicate de corte diagonal.	Unidade	5	40
4.19	<b>ALICATE UNIVERSAL</b> <b>Especificações mínimas:</b> Fabricado em aço cromo vanádio, com cabo emborrachado ergonômico. Tamanho: 6"	Unidade	2	16
4.20	<b>ALICATE DE BICO</b> <b>Especificações mínimas:</b> Alicate meia cana com cabo emborrachado; comprimento total: 6" 150 mm; cabo emborrachado anatômico; material: aço carbono e plástico PVC.	Unidade	5	40



4.21	<b>MARTELO 25 MM</b> <b>Especificações mínimas:</b> Martelo de unha polido; medida: 25mm; cabeça em aço forjado; cabo em fibra.	Unidade	1	8
4.22	<b>ESTILETE 18 MM EMBORRACHADO</b> <b>Especificações técnicas:</b> Estilete 18mm; corpo em termoplástico; guia da lâmina em aço carbono; pega de borracha para maior aderência; sistema de trava giratória.	Unidade	5	40
4.23	<b>TESOURA 25 CM</b> <b>Especificações mínimas:</b> Medida: 25 cm; tipo de fio: liso; cabo: polipropileno; material: aço inox.	Unidade	5	40
4.24	<b>ÓCULOS DE SEGURANÇA</b> <b>Especificações mínimas:</b> Tipo de lente: anti-risco; cor da lente dos óculos: incolor (ambientes com intensidade de luz neutra); tipo de haste: ajustável; proteção contra: impactos e luz; material da armação: plástico; tipo de material da armação: policarbonato; tipo de material da lente: policarbonato.	Unidade	10	80
4.25	<b>PROTETOR AURICULAR DESCARTÁVEL</b> <b>Especificações mínimas:</b> Caixa com 100 pares; de espuma; com formato de cone; tamanho único.	Caixa	1	8
4.26	<b>PROTETOR FACIAL TRANSPARENTE</b> <b>Especificações mínimas:</b> Possuir visor em policarbonato; cor do visor: incolor.	Unidade	1	8
<b>ITEM 5 - MATERIAIS DE CONSUMO</b>				
5.1	<b>FILAMENTO PLA IMPRESSORA 3D</b> Diâmetro: 1,75 mm Peso: 1Kg	Unidade	1	8
5.2	<b>MDF CRU</b> Espessura: 3 mm; Largura: 20 cm; Comprimento: 20cm; Peso: aproximadamente 104 gramas cada unidade; Cor: Natural.	Unidade	10	80
5.3	<b>CHAPA DE ACRÍLICO</b> Largura: 20 cm; Comprimento: 20cm; Espessura: 2 mm; Material: Acrílico transparente;	Unidade	2	16
5.4	<b>FOLHA E.V.A</b> Tamanho: 40 cm x 48cm; Tóxico: Não;	Unidade	10	80



	Espessura: 4 mm. Cores: Variadas			
5.5	<b>CORTIÇA</b> Cortiça emborrachada em placa; Comprimento: 60 cm; Largura: 45 cm; Espessura: 2 mm;	Unidade	1	8
5.6	<b>PAPEL COURO</b> Comprimento: 80 cm; Largura: 50 cm; Espessura: 1 mm;	Unidade	3	24
5.7	<b>FOLHA SULFITE</b> Formato: A4 (210x297mm); Gramatura: 90g/m2; Folhas/resma: 500 folhas.	Pacote	1	8
5.8	<b>LÁPIS 6B</b> Produzido com madeira 100% reflorestada; Formato: Sextavado; Embalagem: Caixa com 12 lápis 6B.	Unidade	3	24
5.9	<b>FITA ADESIVA TRANSPARENTE</b> Fita Adesiva Transparente 45mm X 100metros.	Unidade	2	16
5.10	<b>FITA ADESIVA DUPLA FACE</b> Fita Extra forte; Transparente; Largura: 12 mm; Comprimento: 30 m.	Unidade	2	16
5.11	<b>FITA ADESIVA CREPE</b> Tipo: crepe; Tamanho: 18mm X 50m.	Unidade	2	16
5.12	<b>BASTÃO DE COLA QUENTE</b> Cor: Transparente; Diâmetro: 7mm; Comprimento: 30 cm.	Unidade	10	80
5.13	<b>COLA BASTÃO GRANDE</b> Cor: Branca; Tamanho: 40g; Tipo: Bastão tubular.	Unidade	2	16
5.14	<b>COLA INSTANTÂNEA</b>	Unidade	4	32



	Média viscosidade (cP): 80 a 120; Multiuso de rápida secagem; Tamanho: 100g.			
5.15	<b>COLA BRANCA GRANDE</b> Tamanho: 1 kg; Cor: Branca; Tipo: adesivo a base de pva.	Unidade	1	8
5.16	<b>TUBO DE GRAFITE EM PÓ</b> Tamanho: 25 g.	Unidade	2	16
5.17	<b>PALITO DE BAMBU</b> Material: Bambu; Cor: Natural; Descartável: Sim; Apresentação: Pacote; Tamanho: 6,5 cm; Quantidade: pacote de 100 unidades.	Unidade	2	16
5.18	<b>PALITO DE SORVETE</b> Ponta arredondada; Madeira tratada, seca e reflorestada; Cor: Natural; Pacote com 100 unidades.	Unidade	2	16
5.19	<b>ELÁSTICO</b> Material do elástico: Látex; Quantidade: aproximadamente 150 Elásticos; Cores: diversas; Peso: 100g (Pacote).	Caixa	1	8
5.20	<b>LIXA DE PAREDE 120MM</b> Grão: 120 mm; Tipo de lixa: papel; Formato da lixa: Folha	Unidade	2	16
5.21	<b>CLIP DE AÇO</b> Aço: Galvanizado; Tamanho: 2/0; Caixa com 100 unidades.	Caixa	2	16
5.22	<b>TACHINHAS (PERCEVEJO)</b> Material: Aço niquelado; Diâmetro: 12 mm; Caixa com 100 unidades.	Caixa	3	24



5.23	<b>PARAFUSO PARA MADEIRA</b> Acabamento: Bicromatizado; Forma da ponta: cônica; Tipo de parafuso: Cabeça Chata Phillips; Tamanho: 4,0x35 mm Caixa com 500 unidades.	Caixa	1	8
5.24	<b>ARAME GALVANIZADO</b> Espessura: 1mm; Peso: 1 Kg; Material: Ferro.	Unidade	1	8
5.25	<b>ESTANHO PARA SOLDA</b> Tubo com fio de 1mm de diâmetro; Composição: Estanho;	Unidade	1	8
5.26	<b>CABINHO DE COBRE ENCAPADO</b> Espessura: 0,2 mm; Material: cobre; Comprimento: 10 m.	Unidade	1	8
5.27	<b>LÂMINA PARA ESTILETE</b> Lâmina de aço resistente; Tubete com 10 lâminas; Tipo da lâmina: reta segmentada; Largura: 18mm; Espessura: 0,3mm.	Tubo	1	8
5.28	<b>COMPASSO ESCOLAR</b> Compasso de metal em estojo plástico; Mini estojo com grafite; Cores: Sortidas.	Unidade	1	8
5.29	<b>FITA ISOLANTE PLÁSTICA</b> Cor: Preta; Tamanho: 19mm x 20m; Fita: Antichamas; Para uso até 600V.	Unidade	2	16
<b>ITEM 6 - LIVROS DE APOIO - ALUNO E PROFESSOR</b>				
6.1	<b>LIVRO DE APOIO PARA O ALUNO - 6º ano</b> - O livro do aluno deve ser entregue na versão impressa e apresentar propostas de práticas utilizando os recursos do laboratório Maker. - Mínimo de 8 (oito) sugestões de práticas para a realização de um trabalho multidisciplinar, em concordância com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e com a BNCC - Base Nacional Comum Curricular.	Exemplar	40	320

	<p>- As práticas deverão apresentar uma contextualização, encaminhamentos, situações-problemas e atividades relacionadas ao tema abordado.</p> <p><u>Parâmetros de qualidade da impressão:</u></p> <p>- Tamanho: formato 20,5x27,5 21cm (tolerância de 5% para mais ou para menos).</p> <p>- Capa: com impressão 4x0, tinta escala em cartão ópera 250g.</p> <p>- Miolo: página em offset 75g, impressão a laser, 4x4 cores.</p>			
6.2	<p><b>LIVRO DE APOIO PARA O ALUNO – 7º ano</b></p> <p>- O livro do aluno deve ser entregue na versão impressa e apresentar propostas de práticas utilizando os recursos do laboratório Maker.</p> <p>- Mínimo de 8 (oito) sugestões de práticas para a realização de um trabalho multidisciplinar, em concordância com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e com a BNCC – Base Nacional Comum Curricular.</p> <p>- As práticas deverão apresentar uma contextualização, encaminhamentos, situações-problemas e atividades relacionadas ao tema abordado.</p> <p><u>Parâmetros de qualidade da impressão:</u></p> <p>- Tamanho: formato 20,5x27,5 21cm (tolerância de 5% para mais ou para menos).</p> <p>- Capa: com impressão 4x0, tinta escala em cartão ópera 250g.</p> <p>- Miolo: página em offset 75g, impressão a laser, 4x4 cores.</p>	Exemplar	40	320
6.3	<p><b>LIVRO DE APOIO PARA O ALUNO – 8º ano</b></p> <p>- O livro do aluno deve ser entregue na versão impressa e apresentar propostas de práticas utilizando os recursos do laboratório Maker.</p> <p>- Mínimo de 8 (oito) sugestões de práticas para a realização de um trabalho multidisciplinar, em concordância com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e com a BNCC – Base Nacional Comum Curricular.</p> <p>- As práticas deverão apresentar uma contextualização, encaminhamentos, situações-problemas e atividades relacionadas ao tema abordado.</p> <p><u>Parâmetros de qualidade da impressão:</u></p> <p>- Tamanho: formato 20,5x27,5 21cm (tolerância de 5% para mais ou para menos).</p> <p>- Capa: com impressão 4x0, tinta escala em cartão ópera 250g.</p> <p>- Miolo: página em offset 75g, impressão a laser, 4x4 cores.</p>	Exemplar	40	320
6.4	<p><b>LIVRO DE APOIO PARA O ALUNO – 9º ano</b></p> <p>- O livro do aluno deve ser entregue na versão impressa e apresentar propostas de práticas utilizando os recursos do laboratório Maker.</p> <p>- Mínimo de 8 (oito) sugestões de práticas para a realização de um trabalho multidisciplinar, em concordância com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e com a BNCC – Base Nacional Comum Curricular.</p> <p>- As práticas deverão apresentar uma contextualização, encaminhamentos, situações-problemas e atividades relacionadas ao tema abordado.</p> <p><u>Parâmetros de qualidade da impressão:</u></p>	Exemplar	40	320

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Tamanho: formato 20,5x27,5 21cm (tolerância de 5% para mais ou para menos).</li> <li>- Capa: com impressão 4x0, tinta escala em cartão ópera 250g.</li> <li>- Miolo: página em offset 75g, impressão a laser, 4x4 cores.</li> </ul>		
6.5	<p><b>LIVRO DE APOIO PARA PROFESSOR</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- O livro do professor deve ser entregue na versão impressa e apresentar propostas de práticas utilizando os recursos do laboratório Maker.</li> <li>- Coleção com um volume específico para cada ano de ensino (6º ao 9º ano).</li> <li>- Deverá conter o mesmo conteúdo dos livros dos alunos, com as respostas das questões propostas nos livros dos alunos e outras sugestões de atividades.</li> </ul> <p><u>Parâmetros de qualidade da impressão:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tamanho: formato 20,5x27,5 21cm (tolerância de 5% para mais ou para menos).</li> <li>- Capa: com impressão 4x0, tinta escala em cartão ópera 250g.</li> <li>- Miolo: página em offset 75g, impressão a laser, 4x4 cores.</li> </ul>	Exemplar	10 <sup>1</sup>
<b>ITEM 7 - REPOSITÓRIO - RECURSOS DIGITAIS DE APOIO PARA O ALUNO</b>			
7.1	<p><b>ACESSO ANUAL AO REPOSITÓRIO/ALUNO</b></p> <p>Repositório Digital (licença de uso): Disponibilização de um repositório digital, durante período de contrato, onde os alunos poderão ter acesso a todos os conteúdos educacionais publicados, criados, recombinaos pelos usuários do ambiente ou por terceiros designados pela secretaria de educação e acesso aberto de conteúdos destinados a todos os usuários da web. O ambiente digital será acessado através de um endereço web e deverá ter tecnologia “Full Web”, com layout ou designer responsivo e permitindo acesso adequado, inclusive “Mobile” (tablet e celular), em ambiente da internet através dos navegadores mais utilizados (Internet Edge, Mozilla e Chrome). Por ser o acesso via internet, o repositório digital e todo conteúdo contido no mesmo deverá ficar à disposição 24 horas, todos os dias da semana e com possibilidade de acesso de qualquer lugar e equipamento, inclusive tablet e celular, desde que conectados à internet. O repositório digital deverá disponibilizar seus conteúdos digitais no formato online aos estudantes, isso trará um precioso desenvolvimento educacional e pessoal a todos os envolvidos, além de uma maior inclusão da Tecnologia da Informação no cotidiano dos mesmos e servirá de referência para criação de novos projetos e materiais educacionais por parte dos usuários. Os conteúdos, arquivos, objetos educacionais e projetos criados e/ou publicados no ambiente digital deverão ser classificados por curso, turma e disciplina e realizar o registro do nome (id) do autor dos e atribuição de licenças tipo Creative Commons. O repositório digital, também, deverá ter a opção de inserir informações complementares, do tipo: referência externa e fonte quando os conteúdos, arquivos, objetos educacionais e projetos forem armazenados, o que permitirá o registro da procedência do referido material e devidos créditos autorais a materiais criados fora da plataforma digital. A hospedagem e manutenção do repositório digital serão de</p>	Unidade	1.386 <sup>2</sup>

<sup>1</sup>Quantitativo total de educadores distribuídos entre às 8 (oito) unidades escolares

<sup>2</sup>Quantitativo total de alunos distribuídos nas 8 (oito) unidades escolares

	responsabilidade da empresa contratada. Apresentar 25 Vídeos Tutoriais publicados no repositório digital com explicação passo-a-passo de construção/montagens de atividades com intencionalidades pedagógica e no formato “faça você mesmo” com recursos facilmente encontrados nas escolas e nas casas dos estudantes, possibilitando a extensão do projeto para além do ambiente escolar. As atividades em vídeos que mostram a montagem de artefatos e experiências científicas de no mínimo 4 minutos, além de conteúdos regionalizados.		
<b>ITEM 8 - PLATAFORMA DIGITAL PARA O PROFESSOR</b>			
8.1	<b>ACESSO ANUAL A PLATAFORMA DIGITAL</b> Plataforma digital educacional para professores/educadores, que terão acesso à formação continuada, visando o acompanhamento da utilização dos materiais presentes no espaço Maker. Esta plataforma deverá disponibilizar, ainda, as versões digitais dos livros e novos projetos além daqueles já constantes nos livros.	Unidade	10 <sup>3</sup>
<b>ITEM 9 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL</b>			
9.1	<b>Curso de capacitação presencial para o educador</b> – Curso de formação para educadores, com carga horária de 32 horas formativas, na modalidade presencial, em que devem ser apresentados conteúdos teóricos e práticos para a melhor utilização dos recursos do laboratório Maker.	Unidade	10 <sup>4</sup>

<sup>3</sup>Quantitativo total de educadores, distribuídos entre às 8 (oito) unidades escolares, que terão acesso à plataforma digital.

<sup>4</sup>Quantitativo total de educadores, distribuídos entre às 8 (oito) unidades escolares, que participarão do curso.



**ANEXO II**  
**LOCAIS DE EXECUÇÃO**

<b>UNIDADE ESCOLAR</b>	<b>ENDEREÇO</b>
EM Lions I	Av. Santa Rosa, nº 36 - Parque Santa Rosa
CIEP Prof. Carmen Silva Carneiro	Rua Edgard Monteiro, s/nº - Pq. Eldorado
CIEP Francisco Portela	Rua Guilherme de Morisson, s/nº - Tócos
CIEP Arnaldo Rosa Viana	Rua Mário Manhães de Andrade, s/nº - Pq. Aurora
EM Marechal. Arthur da Costa e Silva	Av. Zuza Mota, 475 - Pq. Presidente Vargas
EM Albertina Azeredo Venâncio	Av. Antônio Luiz da Silveira, 204 - Travessão
EM Dr. Luiz Sobral	Rua Araújo Silva, 20 - Jardim Carioca
EM Santa Terezinha	Rua Dom Bonifácio Plum, s/nº - Baixa Grande

ANEXO III  
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIPTIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
<b>ITEM 1 - AMBIENTAÇÃO E DESIGNER DO ESPAÇO MAKER</b>					
1.1	24	Conjunto	CONJUNTO FORMADO POR 4 MESAS INDIVIDUAIS	R\$ 6.255,00	R\$ 150.120,00
1.2	16	Unidade	BANCADA DE TRABALHO	R\$ 2.536,85	R\$ 40.589,60
1.3	64	Unidade	PUFE ESTOFADO	R\$ 287,49	R\$ 18.399,36
1.4	16	Unidade	ESTANTE DE APOIO PARA INSUMOS	R\$ 3.131,20	R\$ 50.099,20
1.5	8	Unidade	PAINEL PARA FERRAMENTAS	R\$ 657,23	R\$ 5.257,84
1.6	8	Unidade	ESTANTE ORGANIZADORA MODULAR	R\$ 3.379,86	R\$ 27.038,88
1.7	8	Unidade	PLOTAGEM PARA APLICAÇÃO	R\$ 708,20	R\$ 5.665,60
				<b>VALOR TOTAL ITEM 1</b>	<b>R\$ 297.170,48</b>
<b>ITEM 2 - EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS MAKER</b>					
2.1	8	Unidade	IMPRESSORA 3D	R\$ 5.156,38	R\$ 41.251,04
2.2	8	Unidade	MÁQUINA DE CORTE E GRAVAÇÃO À LASER	R\$ 12.643,56	R\$ 101.148,48
				<b>VALOR TOTAL ITEM 2</b>	<b>R\$ 142.399,52</b>
<b>ITEM 3 - CONJUNTO DE KIT DE ELETRÔNICA MAKER</b>					
3.1	40	Conjunto	KIT DE ELETRÔNICA MAKER	R\$ 11.854,60	R\$ 474.184,00
				<b>VALOR TOTAL ITEM 3</b>	<b>R\$ 474.184,00</b>
<b>ITEM 4 - CONJUNTO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DIVERSOS</b>					
4.1	8	Unidade	FURADEIRA DE BANCADA	R\$ 1.130,45	R\$ 9.043,60
4.2	40	Unidade	PARAFUSADEIRA MANUAL	R\$ 868,42	R\$ 34.736,80
4.3	8	Unidade	SERRA TICO-TICO DE BANCADA	R\$ 1.133,47	R\$ 9.067,76
4.4	40	Unidade	FERRO DE SOLDA	R\$ 114,67	R\$ 4.586,80
4.5	40	Unidade	PISTOLA DE COLA QUENTE	R\$ 160,54	R\$ 6.421,60
4.6	40	Unidade	EXTENSÃO 5M 4 TOMADAS	R\$ 75,05	R\$ 3.002,00
4.7	40	Unidade	SUGADOR DE SOLDA COM BICO	R\$ 68,82	R\$ 2.752,80
4.8	40	Unidade	BASE DE FERRO PARA SOLDA	R\$ 46,63	R\$ 1.865,20
4.9	16	Unidade	BASE DE CORTE A3	R\$ 131,71	R\$ 2.107,36
4.10	24	Unidade	GRAMPO TIPO SARGENTO 10" (25 CM) PARA MARCENEIRO	R\$ 99,16	R\$ 2.379,84

4.11	8	Unidade	MORSA Nº 5	R\$ 335,38	R\$ 2.683,04
4.12	24	Unidade	TRENA 5 M	R\$ 44,44	R\$ 1.066,56
4.13	8	Unidade	ESQUADRO 30 CM	R\$ 78,50	R\$ 628,00
4.14	8	Unidade	ESCALA DE AÇO INOX	R\$ 54,82	R\$ 438,56
4.15	8	Conjunto	KIT DE BROCAS	R\$ 190,96	R\$ 1.527,68
4.16	8	Conjunto	KIT CHAVE COMBINADA	R\$ 135,90	R\$ 1.087,20
4.17	16	Conjunto	KIT CHAVE PHILLIPS E FENDA	R\$ 147,62	R\$ 2.361,92
4.18	40	Unidade	ALICATE DE CORTE	R\$ 64,65	R\$ 2.586,00
4.19	16	Unidade	ALICATE UNIVERSAL	R\$ 76,05	R\$ 1.216,80
4.20	40	Unidade	ALICATE DE BICO	R\$ 43,00	R\$ 1.720,00
4.21	8	Unidade	MARTELO 25 MM	R\$ 139,70	R\$ 1.117,60
4.22	40	Unidade	ESTILETE 18 MM EMBORRACHADO	R\$ 33,73	R\$ 1.349,20
4.23	40	Unidade	TESOURA 25 CM	R\$ 111,24	R\$ 4.449,60
4.24	80	Unidade	ÓCULOS DE SEGURANÇA	R\$ 15,80	R\$ 1.264,00
4.25	8	Caixa	PROTETOR AURICULAR DESCARTÁVEL	R\$ 236,67	R\$ 1.893,36
4.26	8	Unidade	PROTETOR FACIAL TRANSPARENTE	R\$ 95,40	R\$ 763,20
				<b>VALOR TOTAL ITEM 4</b>	<b>R\$ 102.116,48</b>
<b>ITEM 5 - MATERIAIS DE CONSUMO</b>					
5.1	8	Unidade	FILAMENTO IMPRESSORA 3D	R\$ 197,95	R\$ 1.583,60
5.2	80	Unidade	MDF CRU	R\$ 11,41	R\$ 912,80
5.3	16	Unidade	CHAPA DE ACRÍLICO	R\$ 43,92	R\$ 702,72
5.4	80	Unidade	FOLHA E.V.A	R\$ 8,93	R\$ 714,40
5.5	8	Unidade	CORTIÇA	R\$ 36,02	R\$ 288,16
5.6	24	Unidade	PAPEL COURO	R\$ 85,54	R\$ 2.052,96
5.7	8	Pacote	FOLHA SULFITE	R\$ 52,88	R\$ 423,04
5.8	24	Unidade	LÁPIS 6B	R\$ 10,26	R\$ 246,24
5.9	16	Unidade	FITA ADESIVA TRANSPARENTE	R\$ 13,50	R\$ 216,00
5.10	16	Unidade	FITA ADESIVA DUPLA FACE	R\$ 21,59	R\$ 345,44
5.11	16	Unidade	FITA ADESIVA CREPE	R\$ 9,93	R\$ 158,88
5.12	80	Unidade	BASTÃO DE COLA QUENTE	R\$ 6,89	R\$ 551,20
5.13	16	Unidade	COLA BASTÃO GRANDE	R\$ 11,25	R\$ 180,00
5.14	32	Unidade	COLA INSTANTÂNEA	R\$ 36,48	R\$ 1.167,36
5.15	8	Unidade	COLA BRANCA GRANDE	R\$ 56,67	R\$ 453,36

5.16	16	Unidade	TUBO DE GRAFITE EM PÓ	R\$ 11,15	R\$ 178,40
5.17	16	Unidade	PALITO DE BAMBU	R\$ 5,27	R\$ 84,32
5.18	16	Unidade	PALITO DE SORVETE	R\$ 7,31	R\$ 116,96
5.19	8	Caixa	ELÁSTICO	R\$ 14,04	R\$ 112,32
5.20	16	Unidade	LIXA DE PAREDE 120MM	R\$ 2,05	R\$ 32,80
5.21	16	Caixa	CLIP DE AÇO	R\$ 26,47	R\$ 423,52
5.22	24	Caixa	TACHINHAS (PERCEVEJO)	R\$ 14,64	R\$ 351,36
5.23	8	Caixa	PARAFUSO PARA MADEIRA	R\$ 69,99	R\$ 559,92
5.24	8	Unidade	ARAME GALVANIZADO	R\$ 68,45	R\$ 547,60
5.25	8	Unidade	ESTANHO PARA SOLDA	R\$ 24,17	R\$ 193,36
5.26	8	Unidade	CABINHO DE COBRE ENCAPADO	R\$ 35,10	R\$ 280,80
5.27	8	Tubo	LÂMINA PARA ESTILETE	R\$ 35,97	R\$ 287,76
5.28	8	Unidade	COMPASSO ESCOLAR	R\$ 35,43	R\$ 283,44
5.29	16	Unidade	FITA ISOLANTE PLÁSTICA	R\$ 12,01	R\$ 192,16
<b>VALOR TOTAL ITEM 5</b>					<b>R\$ 13.640,88</b>
<b>ITEM 6 - LIVROS DE APOIO - ALUNO E PROFESSOR</b>					
6.1	320	Exemplar	LIVRO DE APOIO PARA O ALUNO - 6º ANO	R\$ 234,44	R\$ 75.020,80
6.2	320	Exemplar	LIVRO DE APOIO PARA O ALUNO - 7º ANO	R\$ 234,44	R\$ 75.020,80
6.3	320	Exemplar	LIVRO DE APOIO PARA O ALUNO - 8º ANO	R\$ 234,44	R\$ 75.020,80
6.4	320	Exemplar	LIVRO DE APOIO PARA O ALUNO - 9º ANO	R\$ 234,44	R\$ 75.020,80
6.5	10	Coleção	LIVRO DE APOIO PARA PROFESSOR	R\$ 246,33	R\$ 2.463,30
<b>VALOR TOTAL ITEM 6</b>					<b>R\$ 302.546,50</b>
<b>ITEM 7 - REPOSITÓRIO - RECURSOS DIGITAIS DE APOIO PARA O ALUNO</b>					
7.1	1386	Licença	ACESSO ANUAL AO REPOSITÓRIO/ALUNO	R\$ 88,68	R\$ 122.910,48
<b>VALOR TOTAL ITEM 7</b>					<b>R\$ 122.910,48</b>
<b>ITEM 8 - PLATAFORMA DIGITAL PARA O PROFESSOR</b>					
8.1	10	Licença	ACESSO ANUAL A PLATAFORMA DIGITAL	R\$ 230,53	R\$ 2.305,30
<b>VALOR TOTAL ITEM 8</b>					<b>R\$ 2.305,30</b>
<b>ITEM 9 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL</b>					
9.1	10	Unidade	CURSO DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL PARA O EDUCADOR	R\$ 4.702,00	R\$ 47.020,00
<b>VALOR TOTAL ITEM 9</b>					<b>R\$ 47.020,00</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>					<b>R\$ 1.504.293,64</b>

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, com fulcro no art. 54, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 124/2023 e 173/2024, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade **Pregão, na forma eletrônica, nº 007/2025**, conforme discriminado abaixo:

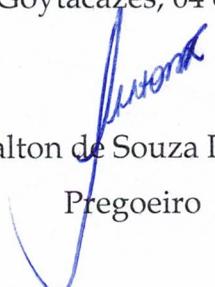
**Objeto: Contratação de empresa especializada para criação e implementação de Sala Maker em 08 (oito) unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Campos Dos Goytacazes/RJ, através do Programa Escola em Tempo Integral instituído pela Lei nº 14.640/2023.**

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** às 10h00min do dia 22 de julho de 2025.

**Local:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

O Edital, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>.

Campos dos Goytacazes, 04 de julho de 2025.



José Dalton de Souza Pinto Filho

Pregoeiro